

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
DECRETO Nº. 003 DE 17/03/2020. DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO CORONAVIRUS (COVID-19).	4
DECRETO Nº.002 DE 17/03/2020. DISPÕE A SUSPENSÃO, 15 DIAS DE AULAS PRESENCIAIS UNIDADES ENSINO REDE MUNICIPAL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 012/2020	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 013 PROCESSO Nº 013/2020	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
DECRETO Nº 005/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020	8
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍRUS-(19-NCOV)	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	13
AVISO DE ANULAÇÃO	13
AVISO DE ANULAÇÃO	13
AVISO DE ANULAÇÃO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.	14
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 032/2019.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
DECRETO Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	15
AVISO DE LICITAÇÃO T P 003 2020	15
EXTRATO DE CONTRATO PP 012 2020	16
EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020/CPL	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020/CPL	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/CPL	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/CPL	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020	17
RESENHA CONTRATO Nº 074/2020	17
RESENHA CONTRATO Nº 075/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 076/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 077/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 078/2020	18
RESENHA CONTRATO Nº 093/2020	19
RESENHA CONTRATO Nº 087/2020	19
RESENHA CONTRATO Nº 088/2020	19
RESENHA CONTRATO Nº 089/2020	20
RESENHA CONTRATO Nº 090/2020	20
RESENHA CONTRATO Nº 091/2020	20
RESENHA CONTRATO Nº 092/2020	21
DECRETO N.º 138/2020.	21
DECRETO N.º 139/2020	21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 6º CHAMADA.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.03032020.13.004.2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 003.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.	22

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 004.03032020.13.004.2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020	23
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	26
DECRETO Nº 03 2020	26
DECRETO Nº 06 2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	27
DECRETO Nº 028/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	28
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019	28
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019	28
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019	28
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019	28
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	28
DECRETO Nº. 021, DE 17 DE MARÇO DE 2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	28
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-CPL	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-CPL	33
DECRETO Nº 005/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020	33
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍUS (19-NCOV)	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	38
DECRETO MUNICIPAL Nº.001, DE 16 DE MARÇO DE 2020	38
LEI MUNICIPAL Nº 282/2020	38
LEI MUNICIPAL Nº 283/2020	38
LEI MUNICIPAL Nº 284/2020	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02032020.13.0052020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020	39
ORDEM DE FORNECIMENTO - PP 005 - 2020	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	40
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020	40
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	41
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12701/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12700/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/SRP.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11402/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11401/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12501/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.	42
DECRETO Nº 03/2020	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	42
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2020 - PMSRM	43
REAVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMSRM	43
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMSRM	43
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMSRM	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	43
DECRETO Nº. 133/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, ATENDENDO AO DECRETO ESTADUAL Nº 35.662, DE 16 DE MARÇO DE 2020.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	44
PORTARIA 48/2020, GP.	44
PORTARIA Nº 49/2020-GP.	44
PORTARIA Nº 50 /2020. GP	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	45
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 - 2020	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	46
DECRETO Nº 05/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE MARÇO 2020	46
DECRETO Nº 006/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO DE 2020	46
DECRETO Nº 007/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO DE 2020	46
DECRETO Nº 008/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE MARÇO DE 2020	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	47
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP/CPL/PMTF.	47
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020, DE 17/03/2020. REURB	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	47
LEI Nº 918 DE 09 DE JULHO DE 2019	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	54

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	54
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	54
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	54
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	54
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	54
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	55
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	55
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	55
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	55
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	55
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	56
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.	57
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	57
ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO	58
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 471/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 472/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 473/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 474/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 475/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 476/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 477/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	60
PORTARIA Nº 165 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
PORTARIA Nº 166 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
PORTARIA Nº 167 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
PORTARIA Nº 168 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	61
PORTARIA Nº 169 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	61
PORTARIA Nº 290 DE 16 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	61
PORTARIA Nº 291 DE 16 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	61
PORTARIA Nº 292 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 002, oriundo do Processo Administrativo Nº 029/2019 - Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material e insumos odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01. Contratada: A A E SILVA CARVALHO - ME, CNPJ nº 07.687.073/0001-42. Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0007 2.043 - Manutenção da Ações de Atenção Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Data da Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2020. VALOR GLOBAL R\$: 36.643,08 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos). Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2020. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e9b52d2e37d8122c3e29d6b2bb426a2e*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003, oriundo do Processo Administrativo Nº 029/2019 - Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material e insumos odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01. Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26. Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0007 2.043 - Manutenção da Ações de Atenção Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Data da Assinatura do Contrato: 02 de março de 2020. VALOR GLOBAL R\$: 45.527,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 02 de março de 2020. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2482c3c1ef70b92db6c2080200ffb248*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003, oriundo do Processo Administrativo Nº 014/2018 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Pregão Presencial nº 015/2018. Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material de consumo e permanente (mobiliário, eletrônicos, máquinas, aparelhos e equipamentos). Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 02 de março de 2020. VALOR GLOBAL R\$: 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0212 - Sec. Mun. de Saúde; 0213 - Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0007 2.043 - Manutenção da Ações de Atenção Básica. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 02 de março de 2020. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a2521c471db5e14eba2d055965d49fd4*

**DECRETO Nº. 003 DE 17/03/2020. DISPÕE SOBRE A
PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO CORONAVIRUS
(COVID-19).**

DECRETO Nº. 003 DE 17 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a suspensão das atividades que englobam aglomerações de pessoas em virtude da prevenção da transmissão

do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Água Doce do Maranhão e da outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A": CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.662 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão, declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar sociais da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. **DECRETA: Art. 1º** Ficam suspensas em todo o território do Município de Água Doce do Maranhão, por um período de 15 (quinze) dias, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, podendo ser prorrogado esse período, as seguintes atividades: I - Atividades Escolares, incluindo o Transporte Escolar; II - Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos com grandes aglomerações; III - Eventos Festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para a realização de festas ou similares que aglomeram pessoas. § 1º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes: I - Os restaurantes e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento; II - Os estabelecimentos comerciais devem garantir que o ambiente esteja o mais arejado possível; **Art. 2º** Os Servidores Públicos Municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas respiratórios e/ou febre serão afastados administrativamente por até 15 (quinze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação: § - Para fins de deste Decreto, considera-se: I - sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais. II - contato próximo: estar a aproximadamente 2 (dois) metros de

distancia de um paciente com suspeita de infecção por COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual. **Art. 3º** Ainda fica suspensa a concessão de férias de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período constante do presente Decreto. **Art. 4º** As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Água Doce do Maranhão - MA, 17 de Março de 2020. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS** - Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 79d8f438450b592ed3469f9bacd09d43*

DECRETO Nº.002 DE 17/03/2020. DISPÕE A SUSPENSÃO, 15 DIAS DE AULAS PRESENCIAIS UNIDADES ENSINO REDE MUNICIPAL

DECRETO Nº. 002 DE 17 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal e Instituições de Ensino Superior da rede privada localizadas no Município de Água Doce do Maranhão e da outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A": CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.662 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão, declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar sociais da comunidade, em especial para garantir o direto à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. **DECRETA - Art. 1º** Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nas unidades de Ensino da Rede Municipal e Instituições de Ensino Superior da rede privada localizadas no município de Água Doce do Maranhão. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC editará as normas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Água Doce do Maranhão - MA, 17 de Março de 2020. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS** - Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 42557d9fdcc03e15ddd2306d6c90e49*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 012/2020

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 012
PROCESSO Nº 012/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO**

PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a Sra. VALDIRES GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de Alto Parnaíba - MA, nascida aos 11/10/1974, solteira, doméstica, portadora do RG nº7126887 PCII-GO, data de expedição 10/11/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 727.902.963-91, residente e domiciliada na Rua sem nome, QD. C-3, Lote 25, Jardim Marília (Jardim do Inga), Município de Luziânia-GO, CEP: 72.850-970, **neste ato representada por seu bastante procurador** o Sr. Edimilson Pereira Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, cobrador, portador da cédula de identidade RG nº 043453862011-7 - SSP/MA, inscrito no CPF nº 949.822.603-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Itamar Franco, s/nº, bairro São José, Alto Parnaíba-MA, CEP: 65.810-000, nos termo do instrumento publico de procuração lavrada no livro de notas nº549, as folhas nº124, do 2º Tabelionato de Notas Luziânia - Goiás, datada de 03 de julho de 2019, assinado pelo Sr. Leandro Rodrigues de Araújo - Escrevente, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:--**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 286,28m²** (duzentos e oitenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados). **Perímetro (m) 77,41m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°56'14,97" W e 9°7'33,27" S**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO GONÇALVES RODRIGUES, Matrícula: Posse com azimute de 113°40'06" por uma distância de 10,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'14,68" W e 9°7'33,40" S**; deste segue confrontando com a propriedade de NILZA BRANDÃO ALENCAR, Matrícula: Posse com azimute de 208°02'04" por uma distância de 28,71m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'15,14" W e 9°7'34,25" S**; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 293°43'13" por uma distância de 10,00m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'15,43" W e 9°7'34,12" S**; deste segue confrontando com a propriedade de ALZIRA BATISTA DE FRANÇA, Matrícula: Posse com azimute 28°02'40" por uma distância de 28,70m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo datado de 15 de agosto de 2019, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Responsável

Técnico: Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT-02-1115561103. --Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190265588, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2.018.--**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.--**CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014.--**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.--**CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado que foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.--**CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizada a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.--**CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.--**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 14 de fevereiro de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.--O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.--Alto Parnaíba - Maranhão, 18 de fevereiro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA -PRESIDENTE DO ITALPA--OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Valdires Gomes da Silva** - OUTORGADA ADQUIRENTE .

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 731dfb839cd43851c5b96b3362567ff9

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 013 PROCESSO Nº 013/2020

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 013 PROCESSO Nº 013/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO

PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** ao Sr. **ALDACIR DOMINGO LANGNER**, lavrador, brasileiro, divorciado, nascido em data de 10/05/1959, portador da carteira de identidade nº 3.582.081-7 -SSPII/PR, expedida em data de 02/02/1982, inscrito no CPF nº 453.277.509-49, residente e domiciliado na avenida Presidente Itamar Franco, nº45, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: --**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com a área de 254,79m²** (duzentos e cinquenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°56'22,52" W e 9°6'48,45 S**; deste segue confrontando com a propriedade de OWERLANDES GALVÃO NEVES, posse, com azimute de 160°01'58" por uma distância de 5,01m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'22,45" W e 9°6'48,61"S**; deste segue confrontando com a propriedade de DAGMAR NOGUEIRA PINTO, posse, com azimute de 252°26'56" por uma distância de 3,80m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'22,59" W e 9°6'48,65" S**; deste segue confrontando com a propriedade de DAGMAR NOGUEIRA PINTO, posse, com azimute de 252°26'56" por uma distância de 18,50m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'23,14" W e 9°6'48,84" S**; deste segue confrontando com a propriedade de DAGMAR NOGUEIRA PINTO, posse, com azimute de 253°48'53" por uma distância de 27,24m até o vértice **M-05**, de coordenadas **45°56'24,00" W e 9°6'49,07" S**; deste segue confrontando com a RUA PEDRO MOREIRA, com azimute de 339°51'04" por uma distância de 5,00m até o vértice **M-06**, de coordenadas **45°56'24,06" W e 9°6'48,94" S**; deste segue confrontando com a propriedade de SALETE DE FATIMA GUADAGNIN, Matrícula: 2.970, com azimute 73°11'19" por uma distância de 49,55m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo datado de 24 de outubro de 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: 1115561103.--Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de

Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190353618, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de Março de 2018.-
-PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.--**CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014.--
CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.--
CLÁUSULA QUARTA - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.--
CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.--
CLÁUSULA SEXTA - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.--
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 05 de novembro de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.--O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.--Alto Parnaíba - Maranhão, 27 de fevereiro de 2020.**Rubens Sussumu Ogasawara** -MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** -PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Aldacir Domingo Langner**-OUTORGADO ADQUIRENTE.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5e67e3c301d18611df5c872ce8b2029b

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: **O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a Sra. MARIA DO CARMO MOTA LUSTOSA PIRES**, brasileira, viúva, do lar, natural de Santa Filomena - PI, portadora do RG nº 042370402011-0 - SESPDPGCII-MA, expedida em 15/06/2011, inscrita no CPF sob o nº 253.540.003-00, residente e domiciliada na Travessa Doutor Miguel Lima Verde, s/nº, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 291,43 m²** (duzentos e noventa e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01** de coordenadas **N 8.993.028,6796m** e **E 397.587,2162m** situado na divisa do lote de matrícula: (posse) do Sr. Maurício Feitosa Carvalho; com o lote de matrícula (posse) da Sra. Alena Fonseca Carvalho, deste segue confrontando com o lote de matrícula (posse) da Sra. Alena Fonseca de Carvalho, com azimute de 106º37'23" e distância de 13,50m, até o **M-02** de coordenadas **N 8.993.024,8176m** e **E 397.600,1520m**; deste segue confrontando com o lote de matrícula (posse) do Sr. Gilvan Pitombeira Vogado com o azimute de 204º00'57" e distância de 24,34m, até o vértice **M-03** de coordenadas **N 8.993.002,5847m** e **E 397.590,2458m**; deste segue confrontando com a Travessa Doutor Miguel Lima Verde com o azimute de 288º26'06" e distância de 10,80m, até o vértice **M-04** de coordenadas **N 8.993.006,0000m** e **E 397.580,0000m**; deste segue confrontando com o lote de matrícula (posse) do Sr. Maurício

Feitosa de Carvalho com o azimute e distância de 17°39'00" e distância de 23,80m, até o vértice **M-01** de coordenadas **N 8.993.028,6796m** e **E 397.587,2162m**; vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando o seu perímetro com **72,44** metros (setenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros lineares), e **abrangendo uma área com 291,43 m²** (duzentos e noventa e um metros e quarenta e três centímetros quadrados). Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM." Memorial descritivo datado de 30 de julho de 2012. Assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agropecuária com Extensão em Georreferenciamento de Imóveis Rurais - CREA - NACIONAL 110436024-1. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº 00011043602415053710, nos termos da Lei Federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado que foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 02 de março de 2.020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 16 de março de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. **Maria do Carmo Mota Lustosa Pires** -

OUTORGADA ADQUIRENTE. --Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 16 de março de 2.020. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5df87d67b001b31b5e0833dc28d57ecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 005/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, H1N1 E ARBOVIROSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita de Bacabeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva; **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus; **CONSIDERANDO** os casos confirmados e óbitos de H1N1 no estado do Maranhão e no município; **CONSIDERANDO** os casos confirmados de arboviroses no estado do Maranhão e no município; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); **D E C R E T A: Art. 1º** - O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Bacabeira, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas: **I** - isolamento; **II** - quarentena; **III** - exames médicos; **IV** - testes laboratoriais; **V** - coleta de amostras clínicas; **VI** - vacinação e outras medidas profiláticas; **VII** - tratamentos médicos específicos; **VIII** - estudo ou investigação epidemiológica; **IX** - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. **§1º**: Para os fins deste Decreto, considera-se: **I** - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; **II** - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação

ou a propagação do coronavírus. **§2º:** A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base nas tabelas de contratualização vigentes no município ou pela tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial; **I** - hospitais, independentemente da celebração de contratos administrativos; **II** - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública. **Art. 3º** - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República. **Art. 4º** - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer da Procuradoria Geral do Município, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. **Art. 5º** - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis. Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente Decreto. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, deverá criar um Plano de Contingência no âmbito do Município de Bacabeira para conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (2019- nCoV), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde, em até 07 (sete) dias após a publicação do presente Decreto. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município, acompanhados de relatórios semanais que deverão ser encaminhados à coordenação responsável. **Art. 8º** - Sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, fica determinada a antecipação do recesso escolar nas unidades pertencentes ao sistema municipal de ensino da rede pública e privada, a partir do dia 16 de março de 2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a expedição em 48h (quarenta e oito horas) úteis de ato infralegal que regulamente as medidas de que tratam o presente Decreto. **Art. 9º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pelas Secretarias de Saúde e Comunicação. **Art. 10º** - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, respeitados os limites de suas atribuições. **Art. 11º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal. **Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Rita - MA, 13 de março de 2020. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍRUS-(19-NCOV)

APRESENTAÇÃO - O Plano Municipal de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), tem como objetivo apresentar as medidas de enfrentamento e iniciativas do município de Santa Rita visando estruturar e orientar as ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde para um conjunto de ações voltadas a prevenção, ações de vigilância epidemiológica, organização do fluxo da investigação e assistência para pessoas suspeitas de serem portadoras da doença. O Plano de Contingência também objetiva articular e integrar todos setores da saúde e todos os serviços de saúde existentes no município, independente do nível de atenção (atenção básica, atenção especializada, serviço de urgência e emergência, assistência hospitalar e atenção terciária, para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente. Por fim, o Plano de Contingência também se propõe a integrar as ações no âmbito intermunicipal e estadual através dos processos regulatórios em vigor. **1 - INTRODUÇÃO:** O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Atualmente a ocorrência de casos suspeitos e confirmados já está ocorrendo em todos os continentes e em uma grande quantidade de países inclusive o Brasil. O status inicial de surto rapidamente foi elevado condição de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. As infecções por coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos¹. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou que fizeram uso de medicamentos para diminuir a febre). Alguns casos de infecções pelo 2019-nCoV apresentam sintomas gastrointestinais. O 2019-nCoV se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada). O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que sabemos é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção por 2019-nCoV. As medidas de prevenção e controle de infecção pelo 2019-nCoV devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o 2019-nCoV e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele. Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de maneira a antecipar organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade. **2**

- OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA: 2.1 -

Geral: Viabilizar as ações de prevenção e controle da doença e diante da identificação de casos suspeitos e atuar de modo oportuno e eficaz. **2.2 - Específicos:** Descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País; Definir responsabilidades e prioridades na esfera municipal, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública; Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna; Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves. **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA:** Criar sala de situação municipal após detecção da circulação viral do 2019-nCoV em território municipal, acompanhando indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais; Apoiar a intensificação da Vigilância dos Vírus Respiratórios frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal; Consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais no âmbito municipal para subsidiar a tomada de decisão; Editar boletins epidemiológicos e notas técnicas se necessário; Capacitar os profissionais para a realização dos procedimentos necessários no atendimento relacionado ao 2019-nCoV; Sensibilizar os profissionais para a notificação, investigação e realização das ações de prevenção e controle do 2019-nCoV, de forma oportuna; Estabelecer parcerias intersetoriais; Fortalecer as atividades da Coordenação de Vigilância à Saúde. **4 - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA:** A organização da resposta às emergências em saúde pública no município de Bacabeira incluindo a mobilização de recursos para a execução de ações relacionadas ao Novo Coronavírus (COE-nCoV) e a implementação de nível de resposta (Nível de Ativação) terá por base o que esta previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços sob responsabilidade das três esferas de governo. **5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:** O Núcleo de vigilância Epidemiológica de Eusébio do ponto de vista administrativo faz parte da Coordenação de vigilância à Saúde e tem por objetivo orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde para atuar na identificação, notificação de doenças, incluindo o 2019-nCoV. Para tanto deverá: Atualizar periodicamente o cenário epidemiológico municipal; Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências; Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos; Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos; Acompanhar a tendência da morbimortalidade associadas à doença; Produzir e disseminar informações epidemiológicas. **6 - LABORATÓRIO:** Até o momento a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus (2019-nCoV) no Ceará está a cargo do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico. A solicitação dos kits de coleta de amostras de swabs combinados esta sendo feita junto ao LACEN. As amostras serão encaminhadas ao LACEN, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL). As amostras serão encaminhadas acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Coronavírus (2019-nCoV), disponível em http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635. As consultas aos resultados, serão feitas através do GAL. **7 - ORIENTAÇÕES PARA COLETA,**

ACONDIONAMENTO E TRANSPORTE: Em serviços de saúde públicos, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória. A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer caso suspeito de 2019-nCoV. A coleta deverá ser realizada, preferencial, até o 3º dia, podendo ser estendida até o 7º dia, por profissional de saúde devidamente treinado e em uso de equipamento de proteção individual (EPI) apropriados: avental, óculos de proteção, touca, luvas e máscara (N95 ou PFF2). **7.1 - Coleta de SWAB combinado (nasal/oral):** Introduzir o swab de rayon na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior. Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicadas, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção a orelha do paciente). Remover o swab do nariz do paciente e introduzi-lo imediatamente no meio de transporte (MEM). Colher swab nas duas narinas (uma em cada narina). Colher o terceiro swab na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua. Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo frasco contendo o meio de transporte viral. Rotular a amostra no tubo de transporte MEM com o nome completo do paciente. Deverão ser colhidos 3 swabs de rayon sendo 1 nasofaringe direito, 1 nasofaringe esquerdo e 1 orofaringe para cada meio de transporte (MEM). As amostras serão processadas para vírus respiratórios no LACEN e encaminhadas ao Laboratório de referência nacional para ser processada para 2019-nCoV. As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração (4 a 8°C) e devem ser encaminhadas ao LACEN, em caixa térmica com gelo reciclável e acompanhadas da ficha epidemiológica devidamente preenchida. As amostras deverão chegar ao LACEN em até 24 horas após a coleta. Excepcionalmente, estas poderão ser estocadas e preservadas entre 4-8°C, por período em até 72 horas. **7.2 - Coleta em situação de óbito:** Para pacientes que evoluíram para o óbito deverão ser realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) as coletas em: Tecido da região central dos brônquios (hilo), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal; Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo; tecido das tonsilas e mucosa nasal; Acondicionar as amostras em frasco de vidro com formalina tamponada a 10%; As amostras frescas para diagnóstico viral deverão ser acondicionadas em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (MEM) ou solução salina tamponada e enviada ao LACEN; A coleta de amostra para realização do diagnóstico deve ser feita, observando-se protocolos em vigilância. **7.3 - Amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF):** Após a coleta enviar o material imediatamente para o LACEN ou no máximo 24 horas sob refrigeração de 4 a 8°C. **7.4 - Orientações para cadastro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL:** A amostra deverá ser cadastrada na requisição de solicitação de exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravo/Doença", selecionar a opção "Influenza" ou "vírus respiratórios". No campo "observação" da requisição, descrever que as amostras são de pacientes que atende a definição de caso suspeito do novo Coronavírus, conforme boletim epidemiológico. **8 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas, devendo entretanto garantir o fornecimento dos insumos e EPI necessários. Insumo utilizado para desinfecção e higienização das mãos: Álcool gel 70%. **8.1 - Recomendações de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:** Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; Máscara Respirador N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que

gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros; Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções; Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante; Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados; Capote/Avental Impermeável Descartável. **IMPORTANTE:** Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores. **8.2 - Atribuições dos serviços de saúde em relação aos EPI Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:** Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos; Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação; Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. **8.3 - Atribuições dos trabalhadores em relação aos EPI Compete aos trabalhadores em relação ao EPI:** Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina; Responsabilizar-se pela guarda e conservação; Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo o uso de máscaras molhadas ou amassadas. **8.4 - Medicação:** Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais, que por sua vez fornecem aos municípios. Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg. A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Célula de Logística da Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para. **9 - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE:** As ações de comunicação serão coordenadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bacabeira que utilizarão dos meios de comunicação disponíveis para informar a população sobre a situação do 2019-nCoV no município de Bacabeira. **10 - MANEJO CLÍNICO:** O Município seguirá as diretrizes do MS e da OMS para o manejo clínico da infecção respiratória aguda grave e quando houver suspeita de infecção por 2019-nCoV. Para redução do risco de adquirir ou transmitir doenças respiratórias, especialmente as de grande infectividade, orienta-se que sejam adotadas medidas gerais de prevenção, como: Realizar frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir alimentos; Utilizar lenço descartável para higiene nasal; Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar com água e sabão ou álcool em gel na falta destes; Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas; Manter os ambientes bem ventilados; Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença. Contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por Novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de EPI. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou

compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. **10.1 - Assistência aos pacientes com suspeita de coronavírus na atenção primária e direcionamento na rede:** Atenção Primária é a principal porta de entrada do sistema municipal de saúde, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção. Cuidados com o paciente: Identificar precocemente pacientes suspeitos, sendo necessário realizar uma busca ativa de contatos próximos; Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados no acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível; Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental); Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização (consultar tópico - Informações detalhadas); A provisão dos insumos tais como sabão líquido, álcool gel e EPI, deve ser reforçada pelo município; Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde; Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento; Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada; Pacientes que necessitarem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento; Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária à Saúde e instituídas as medidas de precaução domiciliar; Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento. **10.2 - Terapia de suporte e monitoramento:** Iniciar oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque. Iniciar oxigenoterapia a 5 L/min e taxas de fluxo de titulação para atingir SpO2 $\geq 90\%$ em adultos não grávidas e SpO2 $\geq 92-95\%$ em pacientes grávidas. Crianças com sinais clínicos de emergência (respiração obstruída ou ausente, dificuldade respiratória grave, cianose central, choque, coma ou convulsões) devem receber oxigenoterapia durante a ressuscitação para atingir SpO2 $\geq 94\%$; de modo geral a SpO2 alvo é $\geq 90\%$. Use precauções de contato ao manusear materiais e superfícies contaminadas de

pacientes com infecção por 2019-nCoV. Infusão cautelosa de fluidos em pacientes com SRAG, quando não houver evidência de choque. Pacientes com SRAG devem ser tratados com cautela com fluidos intravenosos, pois a ressuscitação agressiva pode piorar a oxigenação, especialmente em locais onde a disponibilidade de ventilação mecânica é limitada. Antimicrobianos empíricos devem ser utilizados para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse. **10.3 - Critérios de internação:** Somente internados os casos considerados graves, segundo a equipe de saúde que prestar a assistência ao indivíduo. Em Bacabeira temos um Hospital (Hospital e Maternidade Naila Gonçalves) 24hs em situação excepcional poderão receber pacientes por 2019-nCoV e em São Luís - MA o hospital de retaguarda Hospital Dr. Carlos Macieira. **10.4 - Pacientes Durante o Transporte:** Limite o transporte ao estritamente necessário; Notificar o setor que irá receber o paciente e também o serviço de transporte interno que o paciente está em precaução; Durante o transporte o paciente deve utilizar a máscara cirúrgica; Caso o paciente esteja impossibilitado de usar máscara cirúrgica (IOT/máscara Venturi), o profissional deverá utilizar máscara N95 durante o transporte. 12.6 Rotina: precaução durante o contato e precaução aérea Profissionais de Saúde; Obrigatório uso de avental descartável, luvas e máscara N95; Colocar a máscara antes de entrar no quarto/box, retirá-la após fechar a porta, estando fora do quarto/box, no corredor; Uso da máscara individual e reutilizável. Pode ser reutilizada pelo mesmo profissional por longos períodos, desde que se mantenha íntegra, seca e limpa; Descarte quando estiver com sujidade visível, danificada ou houver dificuldade para respirar (saturação da máscara). **10.5 - Isolamento:** Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Considerando que o município de Santa Rita não possui essa estrutura, deve-se tentar mediante regulação a transferência para Hospital de Referência - Hospital Dr. Carlos Macieira. Havendo impossibilidade colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde. Discutir retirada do isolamento com CCIH. 12.7.1 Isolamento em quarto privativo O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. **10.6 - Isolamento por coorte:** Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, e considerando que o Hospital e Maternidade Municipal Naila Gonçalves, não possui quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção 2019-nCoV, se necessário devemos separar uma enfermaria para pacientes 2019-nCoV. **11 - CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE:** **11.1 - Processamento de produtos para saúde:** Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes obedecendo as normas do serviço de higienização do hospital. **11.2 - Limpeza e desinfecção de superfícies:** Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Novo Coronavírus. A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após

a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70%. Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento. cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos. **12 - REGULAÇÃO CASOS 2019-nCoV:** Eventualmente, ocorrendo caso suspeito do Novo Coronavírus isolar imediatamente o paciente nas melhores condições possíveis e colocar máscara cirúrgica. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica municipal que, por sua vez, notificará a Vigilância Epidemiológica Estadual. As autoridades sanitárias do município, estado e do MS realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de 2019-nCoV desencadearão as medidas previstas no fluxo. As orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves serão orientadas pela regulação local e estadual que encaminhará o caso para o hospital de referência, no caso de Bacabeira possivelmente o Hospital Dr. Carlos Macieira. Casos suspeitos sem sinais de gravidade podem ter alta para casa após a coleta do swab de nasofaringe, com orientações sobre precaução domiciliar, e retorno se necessário. No Estado do Maranhão a definição dos locais de internação dos casos graves para isolamento são os seguintes hospitais: Hospital Dr. Carlos Macieira. **13 - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS:** Considerando que o município de Bacabeira é sede do SAMU acionaremos o SAMU 192 para realizar, quando necessário o transporte de de casos suspeitos e confirmados para 2019-nCoV.

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
POSTO DE SAÚDE		
POSTO DE SAUDE DE SANTA QUITERIA	AVENIDA BRASIL, 50, BAIRRO: SANTA QUITERIA	08-18H
POSTO DE SAUDE DOMINGAS SILVA FERREIRA	RUA PRINCIPAL	08-18H
POSTO DE SAUDE JACINTO FERREIRA MENDES	BR 135 KM 54	08-18H
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
UBS DO SAO CRISTOVAO	RUA IGARAPE SECO, S/ N	08-18H
UBS FRANCISCA MARIA CANTANHEDE	RUA JOSE RUFINO	08-18H
UBS GESTRUDES LEOPOLDINA DECA	RUA SANTO ANTONIO	08-18H
UBS DE ALTO DE SATUBA	POVOADO ALTO DE SATUBA	08-18H
UBS PAULA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA DA GAMELEIRA	08-18H
UBS IRENE ALMEIDA CAIRES	RUA CAMARA LIMA	08-18H
UBS DR RAIMUNDO DINIZ C FILHO	BR 135 KM 63	08-18H
UBS FRANCISCO MARTINS DE SOUSA	AVENIDA BRASIL	08-18H
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		
VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA DE BACABEIRA	RUA CAMPO DE PIETRA	08-18H
CENTRO DE SAUDE		
CENTRO DE SAUDE DR DOMAR BRITO ANCELES	AVENIDA JOSE DA SILVA CALVET	08-18H
HOSPITAL		
HOSPITAL E MATERNIDADE NAILA GONCALO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	24H

REFERÊNCIAS: 1. ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos

casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>; 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/15/Boletim-epidemiologico-SVS-01.pdf>; 3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf; 4. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020; 5. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22; 6. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV - Município de Elsébio-RJ. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. **Lucas de Jesus Gomes Lindoso - Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0646ab8b02158da3542e3f1d95eb0ea0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA PRAZO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO E RESPONSABILIDADE POR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS FEDERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dar curso e concluir os trabalhos referentes aos processos de tomadas de conta especial.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 06.12.2019, o prazo da Tomada de Contas Especial constante na Portaria nº 009, de 11 de setembro de 2017, instaurada para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais nos processos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de novas diligências:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONVÊNIO	EMPRESA	OBRA	ÓRGÃO
32202/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Malhada	Secretaria Municipal de Educação
32213/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Ilha do Coco	Secretaria Municipal de Educação
32214/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Curral Velho	Secretaria Municipal de Educação
32201/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Potosi	Secretaria Municipal de Educação
32210/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Educação
32211/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Caetano	Secretaria Municipal de Educação
32212/2017	3832/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Elias Alfredo Cury	Secretaria Municipal de Educação
32215/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Açucena	Secretaria Municipal de Educação
32216/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Educação
32203/2017	11236.0500001/13-071/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Ampliação do Posto de Saúde do Povoado Correio	Secretaria Municipal de Saúde
32206/2017	11236.0500001/13-055/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde

32207/2017	11236.0500001/13-053/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Primavera	Secretaria Municipal de Saúde
32208/2017	11236.0500001/13-054/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Iracema	Secretaria Municipal de Saúde
32205/2017	11236.0500001/13-078/2013	RIO PRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade de Acolhimento-adulto Psicossocial no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde
32209/2017	064441.4300001/10-010/2010	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Saúde
32204/2017	064441.4300001/10-001/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fea263fbc5498bcf19fab51be082d592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ANULAÇÃO

O município de Belágua através da Comissão Permanente de Licitação torna público que resolve anular a Licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2020 que teve por objeto a construção de MSD de acordo com art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Herlon Costa Lima.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d356c86a929f5a26895ea90fc386cd45

AVISO DE ANULAÇÃO

O município de Belágua através da Comissão Permanente de Licitação torna público que resolve anular a Licitação na modalidade tomada de preços nº 002/2020 que teve por objeto a construção de MSD de acordo com art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Herlon Costa Lima.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: c923dc4377bbe813467d35c709e36e17

AVISO DE ANULAÇÃO

O município de Belágua através da Comissão Permanente de Licitação torna público que resolve anular a Licitação na modalidade tomada de preços nº 005/2020 que teve por objeto a construção de MSD de acordo com art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Herlon Costa Lima.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: c95ca9f47e9b80c89e2e9ea1823f2ecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.1703.01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0402.005/2020 TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS, INCLUSIVE DRENAGEM (LOTE I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020. CONTRATADO: SEBSTIÃO ALVES DOS REIS - ME, Estabelecida na AV. São Luis nº 08 Bairro Vila Aparecida, Paraibano - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.026.916/0001-08, INSC. EST: 123339375, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Alves dos Reis, portador do CPF: nº 038.368.153-70 VALOR DO CONTRATO: R\$ 400.138,57 (quatrocentos mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o LOTE I VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 (quatro) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 3bd999586506dcb9f64299623e7984f2*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.1703.02/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0402.005/2020 TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80 OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS GRANÍTICAS (LOTE II) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI -EPP, Estabelecida na Rua da Prainha, nº 845 Bairro Centro, Mirador - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.265.807/0001-19, INSC. EST: 124526063, neste ato representado pelo seu PROCURADOR o Sr. João Ricardo Oliveira Moura, portador do CPF: nº 043.742.494-43 VALOR DO CONTRATO: R\$ 606.808,72 (seiscentos e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos), para o LOTE II. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 (quatro) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 56078175d7c084f6838305c2f3df6efb*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 032/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS Nº 03.003.0203/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 032/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

de Buriti Bravo - MA CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa. CPF nº 036.425.664-80 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, tipo ambulância para simples remoção, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. CONTRATADA: BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA AV. Senador helvidio Nunes nº 600, Bairro Boa sorte CIDADE: Picos - PI CNPJ: 29.228.039/0001-42, INC. EST: 19.610.488-2. REPRESENTANTE: Sr. Jose Carlos Cavalcante de Lima Filho CPF: 626.049.633-88. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.056,00 (setenta e oito mil, cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretária Municipal.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: bcf3d5048aecfa0c6eeffafa7f7ca607*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020. *DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO CONTRA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID19, BEM COMO SOBRE A SUSPENSÃO, POR 15 DIAS, DAS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DE ATIVIDADES QUE IMPLIQUEM NA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor do quanto previsto no DECRETO Nº 35.662 de 16 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, o qual "Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão"; Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); Considerando o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; Considerando que compete aos Entes Públicos Municipais, em formato tripartite com a União e aos Estados, elaborar planos de saúde pública, bem como planos de combate às pandemias; Considerando que atualmente a saúde pública, em todo mundo, passa por um momento crítico, necessitando de esforço conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos; Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. DECRETA: Art. 1º Ficam suspensas, por **15 (quinze) dias**, a partir do dia **17 de março de 2020**, no âmbito do território do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, as aulas em todas as unidades de ensino da rede municipal de educação e da rede privada. Art. 2º Ficam também suspensas por igual prazo, em todo território deste Município, a realização

de atividades relacionadas a congressos, seminários, plenárias e similares, organizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, ou que sejam realizados em suas dependências, e a realização de quaisquer eventos de natureza privada com grande aglomeração de público, que dependem de alvará ou licença de Órgãos da Administração Pública Municipal. Art. 3º A **Secretaria Municipal de Educação** poderá editar normas necessárias para fins de cumprimento do disposto neste Decreto. Art. 4º A **Secretaria Municipal de Saúde** fica autorizada a expedir recomendações técnicas, no que contempla o combate e prevenção de toda a população e também no que contempla ao tratamento de pacientes suspeitos ou infectados com o Coronavírus, (COVID-19). Art. 5º As atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, as quais impliquem em aglomerações de pessoas, ficam suspensas também por quinze (15) dias, transferindo ao (a) respectivo (a) secretário (a) plenos poderes para determinar as atividades a serem suspensas e as medidas a serem adotadas. Art. 6º As demais Secretarias Municipais deverão prestar todo o auxílio necessário ao pleno cumprimento do presente Decreto, autorizadas, por meio de seus representantes legais, a adoção de medidas preventivas, sem prejuízos dos serviços públicos municipais. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de março de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 19f4d78e632ba6010c5dfcc7b611d1da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão, das aulas presenciais nas unidades de ensino das redes municipais e nas escolas da rede privada localizadas no Município de Carolina, Estado do Maranhão, bem como suspensão de outros estabelecimentos que se façam necessários, a fim, de evitar a propagação do COVID-19, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 expedido pelo Estado do Maranhão, suspendendo por 15 dias as aulas presenciais em todo o território Maranhense;

CONSIDERANDO que o município de Carolina é conhecido pelas grandes atrações turísticas, e que recebe milhares de

turistas por dia;

CONSIDERANDO que devemos evitar a aglomeração de pessoas para impedir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, as aulas presenciais nas unidades de ensino das redes municipais e privadas localizadas no Município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º Ficam suspensas os atendimentos a população em todos os órgãos da Administração, até que sobrevenha a redução do pico de transmissibilidade do vírus, amenizando-se os efeitos da pandemia do COVID-19, na conformidade do que vierem a registrar novos boletins das principais organizações internacionais e nacionais de saúde.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 3º Ficam suspensas por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, as férias de todos os profissionais da área da saúde do Município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 4º Ficam também suspensas por período indeterminado a realização de qualquer evento público, com o fim de evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Fica também suspensa por prazo indeterminado a concessão de licenças para realizações de eventos de quaisquer naturezas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Carolina - MA, aos 17 de março de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 90ab481faa066c8225ee1a97c5694b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO T P 003 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de reforma da UBS e PETI do PA Brejo da Ilha, de interesse das Secretarias de Saúde e de Assistência Social. A abertura será dia 02 de Abril de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)** ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. **Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail cpl@estreito.ma.gov.br. Conforme (Anexo XVII).** Estreito (MA) 16 de Março de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: efa5a62e03cee3a97164cd681a97e940

EXTRATO DE CONTRATO PP 012 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial 012/2020 Processo Adm. N°022/2020- CPL CONTRATO: N° 2020021901/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS COM BANDAS REGIONAIS PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. Para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e entre outras Secretarias. PARTE - CONTRATADO: L. A. CARVALHO EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ de N° 05.625.772/0001-32, sediada na Rua Graça Aranha N° 1282, Centro, Estreito-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. Valor do Contrato é de: R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2020. Vigência do Contrato até dia 31 de Dezembro de 2020, fundamento: Leis - N° 8.666/93, Lei N° 123/06 e alterações N° 147/2014- Lei Municipal N° 09/2010, Autoridades Competentes conforme Decreto Municipal N° 024/2016: Sueliton Lacerda Figueiredo. Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão ; Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário de Educação e Cultura .
Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: a0cbad1465af722a2575f712030564fc

EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO Referente à Tomada de Preço N° 001/2020 - Processo administrativo N° 016/2020 - CPL CONTRATO: N° 2020021805. OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação de Pontes de Madeira na área rural deste município. PARTE - CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 09.011,896/0001-89, com endereço na Rua Projetada B, N° 1607, CEP N° 65.928-000, Centro, Governador Edson Lobão-MA. PARTE - CONTRATANTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 725.454,46 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos); Ficando para subcontratação a empresa OLHO D' ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.179.593/0001-60 no endereço Rua Santa Rita, nº 619, Centro, Governador Edson Lobão/MA , com o Valor total da subcontratação de R\$ 36.272,72 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), que corresponde a 5% do valor Global apresentado pela empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Fevereiro de 2020. Vigência do Contrato de 300 (Trezentos) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei N° 123/06 e alterações N° 147/2014- Lei Municipal N°09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto N°024/2016.
Oswaldo Silva da Costa
Presidente da CPL.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 291fed94fc959b57a0a35394bea29ce7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ n° 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 31/03/2020, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal N° 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado gratuitamente e adquirido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Formosa da Serra Negra/MA, 17 de março de 2020. **ROMULO DE ARAUJO AKASHI-Pregoeiro.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 54b73676c9a81ab21f15fc7b1677cdb9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2020/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ n° 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, sob demanda, de passagens rodoviárias entre Formosa da Serra Negra a São Luís e São Luís a Formosa da Serra Negra, para pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como

de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 31/03/2020 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado gratuitamente e adquirido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Formosa da Serra Negra/MA, 17 de março de 2020. **ROMULO DE ARAUJO AKASHI**- Pregoeiro.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 7f3b0405adb2ca672f604fcb1a56069

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Laboratório, e Gás Oxigênio medicinal para uso hospitalar, em conformidade com o anexo I (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 01/04/2020 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra / MA. **TIPO:** Menor Preço por item, **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12: 00 h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado gratuitamente e adquirido mediante entrega de 02 (duas) resma de papel A4. Formosa da Serra Negra/MA, 17 de março de 2020. **ROMULO DE ARAUJO AKASHI - Pregoeiro.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 5a8eb59f25e3d8ea0dc3bc646d69917a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e concertos de pneus dos veículos, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 01/04/2020 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por item, **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado gratuitamente e adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Formosa da Serra Negra/MA, 17 de março de 2020. **ROMULO DE ARAUJO AKASHI - Pregoeiro.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 305802e2718a210cf91b566c91984fd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 647,68 M²**. Sagrou-se vencedora a empresa: **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91, adjudicada no valor de **R\$ 665.343,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 17 de março de 2020. Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL - Decreto nº 001/2020.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*
Código identificador: 98344691113ffdc0441202ad2af0b0e

RESENHA CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. **FONTES DE RECURSO:** 07 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Urb. E Saneamento - SEMIUS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 155.416,80 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; **CONTRATANTES:** Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento, o Srº José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 e RG nº 1146028 SSP/MA; **CONTRATADA:** AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n,

Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72 e RG nº 058196592016-1 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 4bfb50156465c69ee26d3884583376e9

RESENHA CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; Manutenção do Transporte Escolar e na Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED /MDE; 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 209.575,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72 e RG nº 058196592016-1 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: c6d1611ba2728579c3f82dd1ea0f7051

RESENHA CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada e da Manutenção de Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF,

FB, SB OUTROS) de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.0210.2-074 Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0017.2-073 Manutenção do Atendimento Básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 118.587,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72 e RG nº 058196592016-1 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: c435fa34fcfa716dc61c11b97ea1cdad

RESENHA CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção dos Conselhos Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.243.0122.2-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72 e RG nº 058196592016-1 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 1ca7eca7b3c765c4b33655e28dfc3b72

RESENHA CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA; 20.605.0664.2-013 Manutenção da Sec. de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 139.734,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura, o Srº Antenor Coelho de Souza, inscrito no CPF nº 147.573.383-68 e RG nº 40999542010-7 SSP/MA; CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72 e RG nº 058196592016-1 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 852624981fa564211b8476dbfbd3c6b4

RESENHA CONTRATO Nº 093/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 11 - FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO; 12.361.0407.2-037 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 194.561,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato

representada pelo Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72 e RG nº 058196592016-1 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 7d1203c7f89aba22962f3ebfd9cf10b6

RESENHA CONTRATO Nº 087/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de peças para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 07 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Urb. E Saneamento - SEMIUS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 512.945,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento, o Srº José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 e RG nº 1146028 SSP/MA; CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Srº Josimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 873ea4bc0842d4a601d239b48d321e4f

RESENHA CONTRATO Nº 088/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED, na Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED /MDE; 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12.361.0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino

Fundamental; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 226.737,98 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Srº Josimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: e51153875f99e3c69a491c6270b114bb

RESENHA CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada e da Manutenção de Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.0210.2-074 Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0017.2-073 Manutenção do Atendimento Básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 274.867,20 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Srº Josimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 5ca8e5cbe7943a2187a9d192f07a510a

RESENHA CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção dos Conselhos Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS - SEMAS; 08.243.0122.2-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 42.467,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Srº Josimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: a882ae14940b5128df53bd23249d7fd3

RESENHA CONTRATO Nº 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de peças para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA; 20.605.0664.2-013 Manutenção da Sec. de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 626.212,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e doze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura, o Srº Antenor Coelho de Souza, inscrito no CPF nº 147.573.383-68 e RG nº 40999542010-7 SSP/MA; CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Srº Josimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 74882e86676c3ceaae19d4de9f9f3fa0

RESENHA CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 11 - FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO; 12.361.0407.2-037 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 312.225,20 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 09/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Srº Josimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 3e04d2842a41b9d3d3efbc00981026e9

DECRETO N.º 138/2020.

DECRETO n.º 138/2020, de 17 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR a Designação**, do(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS - COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR, de FISCAL DOS CONTRATOS (referentes ao ano de 2020) - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17/03/2020

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 96481bd44c3f391dd299bb65ea1a081a

DECRETO N.º 139/2020

DECRETO n.º 139/2020, de 17 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ANA ÁDILA ARRUDA ANDRADE - COORDENADOR, para FISCAL DOS CONTRATOS (referentes ao ano de 2020) - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17/03/2020

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 6ac4e4ca2711108ad112c7d16c031eb1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 6º CHAMADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

6º Chamada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizado por este Município, homologado pelo Decreto nº. 087/2019, datada de 12 de Agosto de 2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>), bem como no diário oficial dos Municípios, será afixado em local público, (mural da prefeitura e Radio Comunitária), que conta com os seguintes candidatos:

NOME	Cargo	Classificação
LUCIVANIA SOBRAL DA SILVA	Auxiliar Administrativo Zona Urbana	Classificado
EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA	Auxiliar Administrativo Zona Urbana	Classificado
DAIANE AQUINO DO CARMO GUIMARÃES	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Classificado
ANA MARIA DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Classificado
MARIA EUDNA LEITE BARROS	Auxiliar de Transporte Escolar	Classificado
TALLITA RIBEIRO DANTAS	Médico ESP. Saúde Mental	Classificado
ANA KÁTIA DOS SANTOS MIRANDA	Professor de 1º a 5º Ano Zona Rural (Povoado Cruzeiro)	Classificado
RONALDO SANTANA OLIVEIRA	Professor de 6º a 9º Ano Zona Rural (Povoado Altos)	Classificado
EDNA DE NAZARE DE BRITO	Técnico de Enfermagem Zona Rural	Classificado

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>), bem como no site do Instituto Machado de Assis, vinculado ao site <http://www.institutomachadodeassis.com.br/>.**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 17 de Março de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 04c33900efe2352b90e6a86c49fd09c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **001.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, CNPJ Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2020 **CONTRATADO:** FLASH NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, localizada na Rua BARROSO, nº 95 - Centro - Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.334.067/0001-32 e inscrição estadual nº: 12.325755-7 **REPRESENTANTE:** DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, portador do CPF: 043.939.893-25 e RG Nº 0297661120050 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.855,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária; 03 - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento; Função 04- Administração; Sub-Função **122- Administração Geral;** Programa **0406- Gestão Administrativa;** Projeto Atividade 2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 296e931e09bd8abefffa52db5e321eb6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.03032020.13.004.2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **002.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, CNPJ Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2020 **CONTRATADO:** FLASH NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, localizada na Rua BARROSO, nº 95 - Centro - Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.334.067/0001-32 e inscrição estadual nº: 12.325755-7 **REPRESENTANTE:** DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, portador do CPF: 043.939.893-25 e RG Nº 0297661120050 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$12.855,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária **10-**

Secretaria de Saúde; Função **10- Saúde;** Sub-Função **122- Administração Geral;** Programa **0406- Gestão Administrativa;** Projeto Atividade **2081.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 11- Fundo de Saúde; Função **10 - Saúde;** Sub-Função **122- Administração Geral;** Programa **0406- Gestão Administrativa;** Projeto Atividade 2093.0000 - Manut.e Func do Fundo de Saúde- FMS; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 765a8938a6773017073ff737a28aee68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 003.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **003.03032020.13.004.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, CNPJ Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2020 **CONTRATADO:** FLASH NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, localizada na Rua BARROSO, nº 95 - Centro - Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.334.067/0001-32 e inscrição estadual nº: 12.325755-7 **REPRESENTANTE:** DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, portador do CPF: 043.939.893-25 e RG Nº 0297661120050 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.710,00 (Vinte e cinco mil setecentos e dez reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 04 - Secretaria de Educação; Função 12- Educação; Sub-Função **122- Administração Geral;** Programa **0406- Gestão Administrativa;** Projeto Atividade 2016.0000 - Mant. e Func. da Sec Mun de Educação; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 05 - Fundeb; Função 12- Educação; Sub-Função **361- Ensino Fundamental;** Programa 0021 -Ensino Fundamental; Projeto Atividade 2039.0000 -Mant. Do Ensino Fundamental 40%; Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 06 - MDE; Função 12- Educação; Sub-Função **122- Administração Geral;** Programa **0406- Gestão Administrativa;** Projeto Atividade 2046.0000 - Mant. e Func. do MDE; Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: b41883f6f4f69b5a7d5a7132cbfef385

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 004.03032020.13.004.2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº **004.03032020.13.004.2020. PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 004/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, CNPJ Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2020 **CONTRATADO:** **FLASH NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, localizada na Rua **BARROSO, nº 95 - Centro - Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.334.067/0001-32 e inscrição estadual n.º: 12.325755-7 **REPRESENTANTE:** **DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF: 043.939.893-25 e RG Nº 0297661120050 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.570,00 (Oito mil quinhentos e setenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 08 -Secretaria Municipal de Assistência Social; Função 08- Assistência Social; Sub-Função **122- Administração Geral**; Programa **0406-Gestão Administrativa**; Projeto Atividade 2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 09 -Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08- Assistência Social; Sub-Função **122- Administração Geral**; Programa 0003- Assistência Social Geral; Projeto Atividade 2070.0000 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 93b111a6c45f9161e1a2d83a4408a133*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU/MA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Municipal de Administração, o Sr. **WERVESON AMORIM GOMES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, residente na Rua Lourival Diniz nº 22, Centro - Icatu/MA, CEP 65.170.000, portador da Carteira de Identidade nº 031108322006-8 SSP/MA, e do CPF nº 053.380.783-25, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 13 de fevereiro de 2020, indica como vencedora a empresa **A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **23.383.929/0001-42**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **23.383.929/0001-42**, localizada a RUA SEATTLE, Nº 28/A, QUADRA 10/J - CENTRAL PARK ARAÇAGY - SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, representada pela Sra. **ANA LARISSA SILVA BARROS**, portador do RG nº 024875752003-4 SSP MA, CPF nº 025.496.353-61, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no

instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCALIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste

instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

OBJETO: Registro de Preços para “eventual e futura” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como

órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, para o exercício de 2020, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 23.383.929/0001-42	Telefone: (98) 99241-3717
Endereço: Rua Seattle, Quadra nº 28A - Central Park - Aracagy, SAO JOSÉ DE RIBAMAR, MA CEP: 65.110-000.	
e-mail: alsbcomercial@gmail.com	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE 01- INSUMOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS COM ANTENA DESTACAVEL 2DBI	TP LINK	UNID	50	R\$ 72,44	R\$ 3.622,00
2	ANTENA CPE 16DBI, FREQUENCIA 5Ghz, COM ARRANJAMENTO E SUPORTE DE FIXAÇÃO DIRECIONAL	INTELEBRAS	UNID	20	R\$ 369,59	R\$ 7.391,80
3	BATERIA DE LITIO PARA PLACA MAE CR2032 3V	ELGIN	UNID	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	EXBOM	UNID	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
5	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	EXBOM	UNID	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V F	OEM	UNID	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
7	CABO HDMI 10M SUPERIOR	MAXT	UNID	50	R\$ 106,44	R\$ 5.322,00
8	CABO HDMI 3,0M VERSAO 1.4 OU SUPERIOR	GOLDENTEC	UNID	50	R\$ 57,66	R\$ 2.883,00
9	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - CAIXA C/ 300M	ELGIN	CX	30	R\$ 620,89	R\$ 18.626,70
10	CABO USB AM X BM 1,8M	ELGIN	UNID	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
11	CAIXA SOM 3W RMS, FORÇA UPS, CONECTOR P2	GOLDENTEC	UNID	50	R\$ 25,88	R\$ 1.294,00
12	CART Nº 122XL CHES54HB PRETO ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 211,39	R\$ 16.911,20
13	CART Nº 122XL CHES54HB COLOR ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 211,39	R\$ 16.911,20
14	CART Nº 21 PRETO ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 121,22	R\$ 9.697,60
15	CART Nº 22 COLOR ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 121,22	R\$ 9.697,60
16	CART Nº 60 COLOR C643WB ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 131,57	R\$ 10.525,60
17	CART Nº 60 PRETO C640WB ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 152,27	R\$ 12.181,60
18	CART Nº 662XL COLOR C2106AB ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 166,92	R\$ 13.353,60
19	CART Nº 662XL PRETO C2105AB ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 166,92	R\$ 13.353,60
20	CART Nº 664XL F6V31AB PRETO ORIGINAL	HP	UNID	80	R\$ 166,92	R\$ 13.353,60
21	CD-R 700MB 80MIN 52X	MAXPRINT	UNID	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
22	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTENCIA MINIMA DE 1000VA, ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS, FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	BMI	UNID	80	R\$ 358,81	R\$ 28.704,80
23	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTENCIA MINIMA DE 1500VA, ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS, FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	MCM	UNID	80	R\$ 535,23	R\$ 42.818,40
24	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTENCIA MINIMA DE 2000VA, ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS, FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	BMI	UNID	80	R\$ 703,73	R\$ 56.298,40
25	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTENCIA MINIMA DE 300VA, ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS, FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	BMI	UNID	80	R\$ 172,46	R\$ 13.796,80
26	FILTRO DE LITIA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MULTILASER	UNID	50	R\$ 52,49	R\$ 2.624,50
27	FILTRO DE LITIA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MULTILASER	UNID	50	R\$ 41,88	R\$ 2.094,00
28	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTENCIA 250W BIVOLT	GOLDENTEC	UNID	70	R\$ 142,57	R\$ 9.979,90
29	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTENCIA 500W BIVOLT	FORTREK	UNID	60	R\$ 278,96	R\$ 16.737,60
30	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	TOSHIBA	UNID	60	R\$ 451,97	R\$ 27.118,20
31	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	TOSHIBA	UNID	60	R\$ 317,83	R\$ 19.069,80
32	HD INTERNO 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UNID	60	R\$ 325,10	R\$ 19.506,00
33	LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512K ATE 9M, COM TECNOLOGIA LFD (LIVE FINGER DETECTION) "DETECÇÃO DE DEDO VIVO" QUE AJUDA A EVITAR FRAUDES NA HORA DA LEITURA DA DIGITAL, ARTIFICIAL, HOMOLOGADO PELA POLICIA FEDERAL (PF), TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)	CIS	UNID	10	R\$ 782,03	R\$ 7.820,30
34	MEMORIA DDR4 4GB 1600MHz PC12800	KINGSTON	UNID	100	R\$ 171,48	R\$ 17.148,00
35	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHz PC 15288	KINGSTON	UNID	100	R\$ 220,44	R\$ 22.044,00
36	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTENCIA MINIMA DE 500VA, ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS, FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	SMS	UNID	60	R\$ 426,60	R\$ 25.596,00
37	NOBREAK COM POTENCIA MINIMA DE 1.200VA / 600 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPERES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	APC	UNID	60	R\$ 1.108,75	R\$ 66.525,00
38	NOBREAK COM POTENCIA MINIMA DE 1.500VA / 825 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPERES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	APC	UNID	60	R\$ 1.266,71	R\$ 76.002,60
39	NOBREAK COM POTENCIA MINIMA DE 600VA / 300 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V. 1 BATERIA INTERNA DE 12V E 7 AMPERES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	APC	UNID	60	R\$ 556,04	R\$ 33.362,40
40	PLACA MAE GIGABYTE PARA INTEL, GAH81M-H LGA 1150	PCWARE	UNID	20	R\$ 451,97	R\$ 9.039,40
41	10 MEMORIA G.SKILL 2GB DDR2 800MHz PC2-6400 P-6400C1L5S-2GBNT	RIPIAWSX	UNID	30	R\$ 1.182,66	R\$ 35.479,80
42	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHz PC3-12800 - KINGSTON 15B	KINGSTON	UNID	40	R\$ 184,79	R\$ 7.391,60
43	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS TLWN951N ADAPTADOR WIRELESS PCI DRAFT N	TP LINK	UNID	30	R\$ 180,36	R\$ 5.410,80
44	HD SPINPOINT M8 ITB 5400RPM 8MB CACHE SATA 3.6GB/S 2,5" - ST1000M024 P1 NOTEBOOK	SEAGATE	UNID	30	R\$ 515,94	R\$ 15.478,20
45	FONTE ATX 500W REAIS 20+4P GAMER (33861)	GOLDENTEC	UNID	60	R\$ 450,98	R\$ 27.058,80
46	NOBREAK APC BZ1200-BR 1200VA 600W BACK UPS RS ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO	APC	UNID	50	R\$ 858,35	R\$ 42.917,50
47	ESTABILIZADOR PROFISSIONAL 1500VA/1500W SOL1500 - ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V - 6 TOMADAS - 9100700021, CHAVE TEMPORIZADA.	APC	UNID	50	R\$ 932,69	R\$ 46.634,50
48	PEB MOUSE	GOLDENTEC	UNID	75	R\$ 22,17	R\$ 1.662,75
49	MOUSE	GOLDENTEC	UNID	75	R\$ 8,73	R\$ 654,75
50	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 950 OFFICEJET (1000 PÁGINAS) CN049AL	HP	UNID	80	R\$ 162,62	R\$ 13.009,60
51	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 951 OFFICEJET CN04L	HP	UNID	80	R\$ 162,62	R\$ 13.009,60
52	CARTUCHO DE TINTA HP 622 COR PRETA	HP	UNID	80	R\$ 75,97	R\$ 6.077,60
53	CARTUCHO DE TINTA HP 622 COLORIDO	HP	UNID	80	R\$ 75,97	R\$ 6.077,60
54	CARTUCHO DE TINTA HP122 COLORIDO	HP	UNID	80	R\$ 91,66	R\$ 7.332,80
55	CARTUCHO DE TINTA HP122 PRETO	HP	UNID	80	R\$ 91,66	R\$ 7.332,80
56	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	SAMSUNG	UNID	80	R\$ 383,58	R\$ 30.686,40
57	PEN DRIVE DE 16 GB DE CAPACIDADE	SANDISK	UNID	100	R\$ 26,61	R\$ 2.661,00
58	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 HP	HP	UNID	50	R\$ 663,93	R\$ 33.196,50
59	LITRO DE TINTAS QUATRO CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL L355	EPSON	UNID	60	R\$ 413,93	R\$ 24.835,80
60	CONECTOR RJ45 C/ 10M	FORTREK	UNID	80	R\$ 44,36	R\$ 3.548,80
61	ROTEADOR DE REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE 300MBPS DE RECEPÇÃO - TENDA	TP LINK	UNID	50	R\$ 72,44	R\$ 3.622,00
62	HUB USB COM SEIS PORTAS	PORTS	UNID	40	R\$ 14,46	R\$ 578,40
63	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXAO USB 3.0	SANDISK	UNID	50	R\$ 53,08	R\$ 2.654,00
64	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXAO USB 3.0	SANDISK	UNID	50	R\$ 29,86	R\$ 1.493,00
65	PLACA MAE COM SOQUETE 1151 DDR3, ON BOARD SOM, VIDEO E REDE, 6ª GERACAO	ASROCK	UNID	25	R\$ 554,37	R\$ 13.859,25
66	PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NUCLEO DUAL CORE 3,5GHZ/8MB 7ª GERACAO	INTEL	UNID	25	R\$ 649,71	R\$ 16.242,75
67	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4460 3,2GHZ (3,4GHZ MAX TURBO) 6MB LGA 1150 C/ INTEL HD GRAPHICS BX8064615460, 3ª GERACAO	INTEL	UNID	20	R\$ 737,68	R\$ 14.753,60

68	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3,6GHZ 3MB LGA 1150 (3,6GHZ MAX TURBO), 3ª GERACAO	INTEL	UNID	20	R\$ 1.033,35	R\$ 20.667,00
69	PROCESSADOR AMD FX 8350 VISHERA 4.0GHZ (4.2GHZ TURBO) 8MB AM3 FD8350FRHKBX.	RYZEN	UNID	20	R\$ 1.476,85	R\$ 29.537,00
70	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL 70ML	EPSON	UNID	100	R\$ 95,95	R\$ 9.595,00
71	REFIL DE TINTA T664220 CIANO ORIGINAL 70ML	EPSON	UNID	100	R\$ 95,95	R\$ 9.595,00
72	REFIL DE TINTA T664320 MAGENTA ORIGINAL 70	EPSON	UNID	100	R\$ 95,95	R\$ 9.595,00
73	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70	EPSON	UNID	100	R\$ 95,95	R\$ 9.595,00
74	ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 300MBPS, COMPATIVEL COM PADROES IEEE 802.11G IEEE 802.11b IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT	TP LINK	UNID	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
75	SOFTWARE WINDOWS SERVER 2016R2 STANDARD 5 CAL	MICROSOFT	UNID	20	R\$ 1.470,93	R\$ 29.418,60
76	SUPORTE PARA TV LCD FIXO ATE 71 POLEGADAS	GENIUS	UNID	30	R\$ 41,39	R\$ 1.241,70
77	SUPORTE 08 PORTAS PADRAO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.900 PPS POR PORTA	TP LINK	UNID	40	R\$ 184,65	R\$ 7.386,00
78	TECLADO MULTIMIDIA	GOLDENTEC	UNID	50	R\$ 36,82	R\$ 1.841,00
79	TONER TN-1060 COMPATIVEL E COM RENDIMENTO DE 1.000 COPIAS	CARTRIDGE	UNID	150	R\$ 221,76	R\$ 33.264,00
80	TONER TN-2370 COMPATIVEL E COM RENDIMENTO DE 12.000 COPIAS	CARTRIDGE	UNID	150	R\$ 75,48	R\$ 11.322,00
81	TONER TN-3472 COMPATIVEL E COM RENDIMENTO DE 12.000 COPIAS	CARTRIDGE	UNID	150	R\$ 691,86	R\$ 103.779,00
82	TONER CB435A-CB436A-CE285A COMPATIVEL E COM RENDIMENTO DE 1.000 COPIAS	CARTRIDGE	UNID	150	R\$ 62,08	R\$ 9.312,00
83	TRENA A LASER COM FUNCAO BLUETOOTH GLM 50 C 50M	BOSCH	UNID	10	R\$ 651,20	R\$ 6.512,00
84	Cartucho de toner brother 15652dn	KATUN	UNID	75	R\$ 536,28	R\$ 39.471,00
85	Cartucho de toner compatível brother 1617	CARTRIDGE	UNID	50	R\$ 237,66	R\$ 11.883,00
86	Cartucho de toner compatível brother 2520	KATUN	UNID	50	R\$ 205,49	R\$ 10.274,50
87	Cartucho de toner compatível brother 5652	KATUN	UNID	50	R\$ 75,48	R\$ 3.774,00
88	Cartucho de toner compatível brother 15502	KATUN	UNID	50	R\$ 90,25	R\$ 4.512,50
89	Cartucho de toner hp laser m262dw	HP	UNID	50	R\$ 90,25	R\$ 4.512,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.413.786,30	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMERA DE VIDEO DIGITAL (WEBCAM) PARA PC COM RESOLUCAO DE CAPTURA DE IMAGEM MINIMA DE 1.3 MP. TAXA DE QUADROS MINIMOS DE 30 FPS (640 X 480). LENTE COM FOCO AJUSTAVEL. INTERFACE USB COM DETECAO AUTOMATICA (PLUG & PLAY), COM TODOS OS CABOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS A CONEXAO AO MICRO COMPUTADOR PARA SUPORTE DE FIXACAO.	GOLDENTEC	UNID	20	R\$ 99,05	R\$ 1.981,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL SIM2700W/AC LASER MONOCROMATICA COM WI-FI, ATE 22 PPM EM A4 (23 PPM EM LETTER).	SAMSUNG	UNID	20	R\$ 1.496,07	R\$ 29.921,40
3	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL JATO DE TINTA TERMICO OFFICEJET PRO 8610	HP	UNID	20	R\$ 2.069,66	R\$ 41.393,20
4	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL L355 WIFI SCANNER COPADORA TONICA DE TINTA ESTACAO TOTAL ELETRONICA E ALFANUMERICA (WIRELESS - BLUETOOTH); LEITURA DIRETA DE 1 SEGUNDO E PRECISAO DE 9; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO EXPANDIDO COM MENUS EM PORTUGUES (ALFANUMERICA); ALCANCE DE 2.000 M COM O1 PRISMA E ALCANCE DE 2.700 COM USO DE TRES PRISMAS; PRECISAO LINEAR DE 3 MM + 3PPM; PRUMO A LASER NA ALIDADE (CORPO DA ESTACAO TOTAL); MEMORIA PARA 8.000 PONTOS COM TODOS OS ATRIBUTOS OU 16.000 PONTOS DE COORDENADAS; DEFINI 30 ARQUIVOS DE OBRA SEPARADOS POR ARQUIVOS; DOTADA DE PORTA USB PARA DESCARGA DE DADOS; INTERFACE COM PRINCIPAIS SOFTWARES DO MERCADO. A PROVA D'AGUA E POEIRA NA CATEGORIA IP66 CONFORME NORMA INTERNACIONAL IEC529; PROGRAMA PARA COLETA DE DADOS, LOCAÇÃO, CALCULO DE COORDENADAS, CALCULO DE AREA, INTERSECÇÕES A RE, DISTANCIA DE PONTO A RETA, ELEVAÇÃO REMOTA E EXCENTRICES; MONTAGEM DE BIBLIOTECA COM 50 CODIGOS (POSTE, GUAIA, CERCA, ETC.); COM CARREGADOR DE BATERIA, 2 BATERIAS, CABO SERIAL, CAIXA DE TRANSPORTE, MANUAL DE OPERAÇÃO, BASTÃO, PRISMA E TRUPE.	GEODETIC	UNID	4	R\$ 17.739,90	R\$ 70.959,60
5	GPS COM 2,2 POLEGADAS COM 65K DE CORES; A PROVA D'AGUA E RESISTENTE AS POEIRA E UMIDADE; MEMORIA INTERNA DE 3,7GB, ENTRADA PARA CARTAO DE MEMORIA MICROSD PARA CARREGAMENTO DE MAPAS AVANÇADOS, EXIBIÇÃO DE MAPAS TOPOGRAFICOS EM 2D E 3D NA TELA DO COMPUTADOR COM CAPACIDADE DE IDENTIFICACAO DE 24 SATELITES	GARMIN	UNID	8	R\$ 984,57	R\$ 7.876,56
6	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE TINTA, E CAPACIDADE DE IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO A3, SISTEMA DE IMPRESSAO PRETO, AMARELO, CONEXAO USB 2.0.	BROTHER	UNID	10	R\$ 3.270,85	R\$ 32.708,50
7	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3,6GHZ/8MB (OU COMPATIVEL), PLACA MAE SOQUETE 1151 SOM, VIDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMORIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE OPTICO USB, TECLADO MULTIMIDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UNID	20	R\$ 4.612,24	R\$ 92.244,80
8	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3,6GHZ/4MB (OU COMPATIVEL), PLACA MAE SOQUETE 1151 SOM, VIDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMORIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE OPTICO USB, TECLADO MULTIMIDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UNID	20	R\$ 3.104,49	R\$ 62.089,80
9	Computer All in One Intel Core i5 - 8GB 1TB LED P15 - Windows 10	POSITIVO	UNID	20	R\$ 5.550,54	R\$ 111.010,80
10	Computer All in One Intel Core i3 - 4GB 500GB LED 21.5" Windows 10	POSITIVO	UNID	20	R\$ 4.460,25	R\$ 89.205,00
11	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATIVEL), PLACA MAE SOQUETE 1151 SOM, VIDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMORIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE OPTICO USB, TECLADO MULTIMIDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UNID	30	R\$ 2.804,39	R\$ 84.131,70
12	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I3 COM 4 GB DE MEMORIA RAM DR3 HD DE 500GB, DRIVE DE CD/DVD	POSITIVO	UNID	20	R\$ 2.334,27	R\$ 46.685,40
13	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM 4 GB DE MEMORIA RAM DR3 HD DE 500GB, DRIVE DE					

26	MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768	ACC	UNID	40	R\$ 382,89	R\$ 15.315,60
27	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 30L, VOLTAGEM 220V.	ELGIN	UNID	12	R\$ 855,95	R\$ 10.271,40
28	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 50L, VOLTAGEM 220V.	Swingline	UNID	4	R\$ 2.513,15	R\$ 10.052,60
29	Tablet m75 plus 7" - 1gb, 8gb memoria interna, wifi e Bluetooth	MULTILASER	UNID	30	R\$ 693,81	R\$ 20.814,30
30	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. FAX OPCIONAL. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". INTERFACÊ ETHERNET 10/100/1000BASE-TX. EVOLUCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 110-IPM SIMPLES E 180-IPM DUPLIX. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 297 MM. ZOOM 25% A 400%. DUPLIX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	BROTHER	UNID	12	R\$ 4.486,72	R\$ 53.840,64
VALOR TOTAL					R\$ 1.275.192,68	

Valor global de **R\$ 2.688.978,98** (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Icatu - MA, 17 de fevereiro de 2020.

WERVESON AMORIM GOMES

Secretário Adjunto Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Icatu/MA

A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ANA LARISSA SILVA BARROS
RG: 024875752003-4 SSP MA
CPF: 025.496.353-61

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 3c1855521279cafd2747c6cea949d35a

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº. 058/2019 - Pregão Presencial SRP nº 020/2020. ORGÃO: Município de Icatu/MA, através de suas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 002/2020, em favor da empresa **A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **23.383.929/0001-42**, com o valor de **R\$ 2.688.978,98** (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2020, para “para **“eventual e futura”** contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal.” Icatu/MA de 14 de fevereiro de 2020. **WERVESON AMORIM GOMES** - Secretário Adjunto Municipal de Administração do município de Icatu/MA.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: a6a704eabcd6d15a8ee91dabeab20e5d

DECRETO Nº 03 2020

DECRETO Nº 03/2020

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, as Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial dos recursos públicos e os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência para a realização de atividades relacionadas à execução e procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º - Delegar ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, o senhor **Werveson Amorim Gomes**, observada a legislação específica, competência para:

- I - substituir e representar ao Secretário Municipal de Administração em suas ausências e impedimentos legais;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, pessoas físicas e jurídicas, homologar seus resultados, bem como proceder à sua anulação ou revogação; inclusive para merenda escolar.

Art. 2º - Delegar ainda, ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação específica, competência para:

- I - autorizar a abertura de licitações e contratações, aprovando os respectivos editais, em todas as modalidades; inclusive ata de registro de preço e pregões eletrônicos;
- II- assinar projetos básicos, termos de referência, quando de sua competência, assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;
- III- celebrar contratos, rescisões, termos aditivos, apostilamentos;
- IV -declarar a nulidade de contratos administrativos; retificações, ratificações;
- V - anular e revogar licitações, pregões, atas de registros de preços;
- VI - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação, bem como a liberação e substituição de garantias contratuais;
- VII - dar o recebimento provisório e definitivo do objeto do ajuste;
- VIII - declarar a licitação e/ou pregão deserto ou prejudicado;
- IX - autorizar a utilização das Atas de Registro de Preços;
- X - aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos participantes de licitação e aos contratados, à exceção das penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV e artigo 88.

Art. 3º - Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio deste Decreto.

Art. 4º - Os efeitos do presente Decreto retroagem ao dia 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d560db816f13a7ef56f99d498a38e43b

DECRETO Nº 06 2020

DECRETO Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE ATOS PÚBLICOS NA ESFERA MUNICIPAL E SOBRE A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo nº 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigatoriedade de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE - nCoV); e

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Governo do Estado do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **SUSPENSOS**:

- A realização da etapa prevista para o dia 29 de março de 2020 do Concurso Público para provimento de cargos do município de Icatu/MA nos termos do edital nº 01/2020;
- As aulas das escolas municipais e das escolas particulares a partir de 17 de março de 2020 até 31 de março de 2020.

Art. 2º - As suspensões impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração da situação de segurança em saúde pública, mediante novos decretos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 070cf1157b002bd73e0784c073706c13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 028/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 028/2020 de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no campo da saúde pública, em decorrência do Coronavírus - CODVID19, bem como a suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, O Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência a Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO, que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO que aglomeração de pessoas constitui de fator facilitador do COVID-19(Coronavírus).

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual nº 35.662 de 16 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas por 15 dias, a partir de 18 de março de 2020, as aulas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Esportes, poderá editar normas necessárias para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde, fica autorizada a expedir recomendação técnica no que contempla o combate e prevenção de toda a população e também no tratamento de pacientes suspeitos e /ou infectados com o COVID-19 (Coronavirus).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 17 de março de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5c91c52e307e78731e7b44152b17cbc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019. Contrato nº 060/2020, empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO. Publicado no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). **ONDE LÊ-SE:** “R\$100.098,48 (cem mil noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)” **LEIA-SE:** “R\$60.063,84 (sessenta mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)”. José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração, Pio XII - MA, 10 de março de 2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 023f906fb697d736cf4a4b43499a184e

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019. Contrato nº 061/2020, empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO. Publicado no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). **ONDE LÊ-SE:** “R\$94.454,25 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)” **LEIA-SE:** “R\$66.280,95 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)”. Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação, Pio XII - MA, 10 de março de 2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 05580bd7e4c1dbd5dff679291fb0b94a

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019. Contrato nº 062/2020, empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO. Publicado no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). **ONDE LÊ-SE:** “R\$47.039,61 (quarenta e sete mil trinta e nove reais e sessenta e um centavos)” **LEIA-SE:** “R\$33.026,01 (trinta e três mil vinte e seis reais e um centavo)”. Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação, Pio XII - MA, 10 de março de 2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 26c0e0e87c760ffcf34ccbf04af154f4

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019. Contrato nº 063/2020, empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO. Publicado no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). **ONDE LÊ-SE:** “R\$103.175,40

(cento e três mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)” **LEIA-SE:** “R\$61.931,16 (sessenta e um mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)”. Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde, Pio XII - MA, 10 de março de 2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 57e3a6e183e1462682d31f73a3b247d5

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, SRP 012/2019. Contrato nº 064/2020, empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO. Publicado no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). **ONDE LÊ-SE:** “R\$84.424,32 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)” **LEIA-SE:** “R\$50.688,72 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)”. Francilma dos Santos Batalha - Secretária Municipal de Assistência Social, Pio XII - MA, 10 de março de 2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 23935695f89b0cc8e90673eafcdfa27b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA****DECRETO Nº. 021, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO Nº. 021, DE 17 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Senhor, **ARISTEU MORAES NUNES MARTINS**, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 689a5eb257f29e30e22160007b9e48c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2020, que teve como objeto: contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades de aperfeiçoamento, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: I ALVES BEZERRA

SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 12.085.100/0001-47, localizada na Rua Piauí, nº 66, Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 169.080,00 (cento e sessenta e nove mil e oitenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 16 de Março de 2020. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a53fe3f3c828133778d649577fc280f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 010/2020
Processo Administrativo nº 010/2020-PMS
Pregão Presencial nº 010/2020-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34 residente e domiciliado na avenida Domingos Guida nº 09 Bairro Bela Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 010/2020-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 010/2020-PMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 055/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de MOVEIS E ELETRODOMESTICOS visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaiba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 3121	CONTA: 2818-6			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ANTENA PARABOLICA		6	499,00	2.994,00
2	AP DVD PT		6	220,00	1.320,00
3	DVD PLAYER		3	140,00	420,00
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTU		8	1.750,00	14.000,00
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTU		8	1.480,00	11.840,00
6	AR CONDICIONADO 18.000 BTU		8	2.650,00	21.200,00
7	ARMARIO AÇO COM 16 PORTAS PEQ. GRP16		4	1.450,00	5.800,00
8	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS		10	780,00	7.800,00
9	ARQUIVO 4 GAVETAS MELAMINE		9	749,00	6.741,00
10	BATEDEIRA 03 VELOCIDADE PRETA 220V		4	170,00	680,00
11	BEBEDOURO DE MESA S/GALÃO 20L 220V		8	588,00	4.704,00
12	BEBEDOURO DE COLUNA S/GALÃO 220V		8	788,00	6.304,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L 2TORNEIRAS		6	2.675,00	16.050,00
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS		4	3.150,00	12.600,00
15	CADEIRA PLASTICA S/BC		250	45,00	11.250,00
16	CADEIRA PLASTICA C/BC 2043 AM		500	68,00	34.000,00
17	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES		8	490,00	3.920,00
18	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES		6	680,00	4.080,00
19	CADEIRA SECRETARIA FIXA		10	199,00	1.990,00
20	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		15	389,00	5.835,00
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ENCOSTO ALTO		10	589,00	5.890,00
22	CADEIRA PRESIDENTE ACOCHOADA		10	780,00	7.800,00
23	CADEIRA PRESIDENTE DE COURO		6	1.039,00	6.234,00
24	CJ CAVALETE 40093L L 2048 EXP T/PT		5	611,00	3.055,00
25	CJ CAVALETE 40093L L 2048 VNL/AZ-M		5	611,00	3.055,00
26	COLCHAO ATALA D 33 SLT 88X188X17		5	720,00	3.600,00
27	COLCHAO PLUM BOX SERV SPR 88X188		3	999,00	2.997,00
28	COLCHÃO BOX SOLT D 45 88X53		5	789,00	3.945,00
29	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS		10	749,00	7.490,00
30	COZINHA COMPLETA S/BALÇAO DE AÇO		5	1.019,00	5.095,00
31	COZINHA COMPLETA C/BALÇAO DE AÇO		3	1.565,00	4.695,00
32	ESTANTE PLATELEIRA DE AÇO		4	248,00	992,00
33	FOGAO 2B		10	449,00	4.490,00
34	FOGAO COMUM 4 BC		5	650,00	3.250,00
35	FOGAO COMUM 6 BC		5	985,00	4.925,00
36	FOGAO INDUSTRIAL 4 BC S/FORNO		6	1.550,00	9.300,00
37	FOGAO 6 BC S/FORNO		6	1.790,00	10.740,00
38	FORNO ELETTRICO		5	650,00	3.250,00
39	FORNO MICROONDAS 20L		5	605,00	3.025,00
40	FORNO MIC 30L		8	710,00	5.680,00
41	FREEZER HOR CHA22DBB 220L		6	2.650,00	15.900,00
42	FREEZER HOR CHA31C 305L		8	3.221,00	25.768,00
43	FREEZER HOR CHB53C 414L		5	3.856,00	19.280,00
44	GELADEIRA ROC31, 1 PORTA, BRANCA 245LITROS 220V		10	1.810,00	18.100,00
45	GELADEIRA ROC38 DESFROST, 2 PORTAS, BRANCA 306 LITROS 220V		5	2.450,00	12.250,00
46	GELADEIRA, FROST FREE, 387 LITROS BRANCA		6	3.680,00	22.080,00
47	GUARDA ROUPA PAND GRP501-2 2PT GD PT		2	620,00	1.240,00
48	GUARDA ROUPA PAND GRP501-2 4PT GD PT		2	949,00	1.898,00
49	G ROUPA AVELAN 6 PORTAS		2	1.395,00	2.790,00
50	LAVADOURA DE ROUPA 12 KG		6	2.420,00	14.520,00
51	LAVADOURA DE ROUPA 7 KG		4	1.880,00	7.520,00
52	LIQUIDIFICADOR COMUM 3V 2,1L 220V		9	198,00	1.782,00
53	LIQUIDIFICADOR COMUM 4V 2,6L 220V		4	239,00	956,00
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L		8	1.098,00	8.784,00
55	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L		5	1.400,00	7.000,00
56	KIT BERT4127 VD IDEALI BR		2	1.310,00	2.620,00
57	MESA ECON S/GAV 120X50 CZCZ		10	339,00	3.390,00
58	MESA C/GAV MX150X60 PT		12	579,00	6.948,00
59	MESA MOT25815 REU 180 CAS / NO		6	1.067,00	6.402,00
60	MESA L 120X90 C GAV CZ		22	710,00	15.620,00
61	MESA PLAST BC		100	85,00	8.500,00
62	MINI SYSTEM 800 W		6	1.150,00	6.900,00
63	SOFA GLOBO ML 2 E 3 LUGARES 3X2L		2	1.650,00	3.300,00
64	SOFA DE CANTO PAREDE 5LUGATES		2	2.220,00	4.440,00
65	TV 32 FH4205 32P HD LED		5	1.550,00	7.750,00
66	TV 43 P LED FULL HD		4	2.200,00	8.800,00
67	TV 50P FULL HD 4K		4	3.899,00	15.596,00
68	VENTILADOR DE COLUNA		5	280,00	1.400,00
69	VENTILADOR DE MESA		6	150,00	900,00
70	VENT PAREDE 50 CM PT		30	255,00	7.650,00
71	VENT PAREDE 60 CM PT		40	281,00	11.240,00
					544.060,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

BENEFICIÁRIO DA ATA: MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME	
CNPJ: CNPJ Nº 29.130.301/0001-11	FOONE/FAX: (99) 3541 7402
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, Nº 610, Centro, Balsas	
E-MAIL: lojasmegatonner@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Adão Gomes Maia	
CPF Nº: 805.136.973-49	RG Nº: 43579595-3
DADOS BANCÁRIOS:	



1	CONJUNTO ALUNO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO: TAMPO DA MESA - EM FORMATO TRAPEZOIDAL INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, MEDINDO 600MM X 380MM X 230MM, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTE PARA MELHOR FIXAÇÃO, BORDA DO TAMPO MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO AO CHÃO 600MM, COM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 5 LÁPIS/CANETA/BORRACHA E BORDA EM ALTO RELEVO EM TODA SUA LATERAL COM A FUNÇÃO DE IMPEDIR QUE CAIA O MATERIAL DIDÁTICO. COR DOS CONJUNTOS: AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, BEGE E LARANJA. MEDIDA COMPLETA DO CONJUNTO 1,80CM DE CADEIRA A CADEIRA. CADEIRA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO NÃO CONTENDO NENHUM TIPO DE FURAÇÃO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES INVISÍVEIS PARA MELHOR FIXAÇÃO. MEDINDO 33 CM DO ASSENTO AO CHÃO. ASSENTO - ANATÔMICO MEDINDO 320,0MM X 330,0MM, COM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, ENCOSTO - COM CURVATURA ERGONOMICA MEDINDO 330,0MM X 165,0MM FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES EVITANDO PROBLEMAS DE PERDAS DAS PONTEIRAS PARA SEGURANÇA DO ALUNO, ESPESSURA MÍNIMA 5MM. ESTRUTURA DA CADEIRA - FORMADA POR DOIS PARAS DE TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM INTERLIGANDO O ASSENTO E O ENCOSTO COM CURVATURA ERGONOMICA COM ÂNGULO DE 15° NEGATIVOS. BASE DOS PÉS - COMPOSTO POR UM PAR DE TUBOS 20X20 DO FORMATO DE U. BARRA DE REFORÇO SOBRE O ASSENTO NO TUBO 20X20 CADEIRA EMPILHÁVEL. SAPATAS - INJETADA EM POLIPROPILENO NA MESMA COM DO ASSENTO, ENCOSTO E TAMPO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA COM 2,0 X 2,0 CM DE LARGURA X COMPRIMENTO, COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PARA NÃO ENFERRUJAR EM CONTATO COM A ÁGUA E NIVELADORA AO CHÃO. MESA CENTRAL - REDONDA, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS NA COR BRANCA MEDINDO 44 CM DE RAIO COMPOSTO POR 06 VÃOS E UM VÃO CENTRAL MEDINDO 5 CM DE PROFUNDIDADE. DISPOSITIVOS LATERAIS DE SEGURANÇA COM A FUNÇÃO DE TRAVAMENTO DAS 6 MESAS. (PERMITE QUE O CONJUNTO COMPLETO NÃO SE MOVIMENTE, COM A ATIVIDADE DOS ALUNOS DENTRO DA SALA DE AULA) ESTRUTURA FORMADA POR 3 TUBOS 20X20 EM FORMATO DE 3 PÉS AO CHÃO. PONTEIRA INJETADA EM POLIPROPILENO NA MESMA COM DO ASSENTO, ENCOSTO E TAMPO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA COM 2,0 X 2,0 CM DE LARGURA X COMPRIMENTO, COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PARA NÃO ENFERRUJAR EM CONTATO COM A ÁGUA E NIVELADORA AO CHÃO. LAUDO DE CONFORMIDADE - COM AS NORMAS NR 17 E NR 14006(MÓVEIS ESCOLARES).	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
				R\$ 35.800,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			579.860,00	

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaiba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 010/2020-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-CPL/PMS;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.
 - i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- 3.3.** Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaiba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaiba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaiba, quando o

BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

- a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaíba/MA, 05 de Março de 2020.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 29.130.301/0001-11
Adão Gomes Maia
Proprietário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 39eae62e986cb8a1f4214f431bca62a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 002/2020-CPL**, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Pregoeira Oficial e **ADJUDICAR** os **LOTE I e LOTE II** do Pregão Presencial nº. **001/2020-CPL Referente ao fornecimento de COMBUSTÍVEL** para Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura E Turismo em favor da empresa: **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.015.121/0001-68. Com valor global de R\$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**. Santa Rita, 17 de março de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 357ba59f93061dcb994d5a3371a30cfe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 002/2020-CPL**, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Pregoeira Oficial e **ADJUDICAR** os **LOTE III e LOTE IV** do **Pregão Presencial nº. 001/2020-CPL** - Referente ao fornecimento de **COMBUSTÍVEL** para **Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência** em favor da empresa: **AUTO POSTO MARANHENSE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.961.420/0002-40 com o valor de R\$ 763.550,00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Santa Rita, 17 de março de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d8a823f39ee95a8096265d2bd47c4867

DECRETO Nº 005/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, H1N1 E ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito de Santa Rita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva; **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus; **CONSIDERANDO** os casos confirmados e óbitos de H1N1 no estado do Maranhão e no município; **CONSIDERANDO** os casos confirmados de arboviroses no estado do Maranhão e no município; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); **D E C R E T A - Art. 1º** - O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas: **I** - isolamento; **II** - quarentena; **III** - exames médicos; **IV** - testes laboratoriais; **V** - coleta de amostras clínicas; **VI** - vacinação e outras medidas profiláticas; **VII** - tratamentos médicos específicos; **VIII** - estudo ou investigação epidemiológica; **IX** - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. **§1º**: Para os fins deste Decreto, considera-se: **I** - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; **II** - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus. **§2º**: A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base nas tabelas de contratualização vigentes no município ou pela tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial; **I** - hospitais, independentemente da celebração de contratos administrativos; **II** - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública. **Art. 3º** - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na

exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República. **Art. 4º** - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer da Procuradoria Geral do Município, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. **Art. 5º** - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis. Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente Decreto. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, deverá criar um Plano de Contingência no âmbito do Município de Santa Rita para conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (2019-nCoV), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde, em até 07 (sete) dias após a publicação do presente Decreto. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município, acompanhados de relatórios semanais que deverão ser encaminhados à coordenação responsável. **Art. 8º** - Sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, fica determinada a antecipação do recesso escolar nas unidades pertencentes ao sistema municipal de ensino da rede pública e privada, a partir do dia 16 de março de 2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a expedição em 48h (quarenta e oito horas) úteis de ato infralegal que regulamente as medidas de que tratam o presente Decreto. **Art. 9º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pelas Secretarias de Saúde e Comunicação. **Art. 10º** - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, respeitados os limites de suas atribuições. **Art. 11º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal. **Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Rita - MA, 13 de março de 2020. **Hilton Gonçalves de Sousa** - Prefeito Municipal

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c751df118ef4150fd0855a6e3a6a4de3*

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍUS (19-NCOV)

APRESENTAÇÃO - O Plano Municipal de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), tem como objetivo apresentar as medidas de enfrentamento e iniciativas do município de Santa Rita visando estruturar e orientar as ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde para um conjunto de ações voltadas a prevenção, ações de vigilância epidemiológica, organização do fluxo da investigação e assistência para pessoas suspeitas de serem portadoras da doença. O Plano de Contingência também objetiva articular e

integrar todos setores da saúde e todos os serviços de saúde existentes no município, independente do nível de atenção (atenção básica, atenção especializada, serviço de urgência e emergência, assistência hospitalar e atenção terciária, para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente. Por fim, o Plano de Contingência também se propõe a integrar as ações no âmbito intermunicipal e estadual através dos processos regulatórios em vigor. **1 - INTRODUÇÃO:** O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Atualmente a ocorrência de casos suspeitos e confirmados já está ocorrendo em todos os continentes e em uma grande quantidade de países inclusive o Brasil. O status inicial de surto rapidamente foi elevado condição de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. As infecções por coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos¹. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou que fizeram uso de medicamentos para diminuir a febre). Alguns casos de infecções pelo 2019-nCoV apresentam sintomas gastrointestinais. O 2019-nCoV se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada).

O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que sabemos é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção por 2019-nCoV. As medidas de prevenção e controle de infecção pelo 2019-nCoV devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o 2019-nCoV e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele. Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de maneira a antecipar organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade. **2 - OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA: 2.1 - Geral** - Viabilizar as ações de prevenção e controle da doença e diante da identificação de casos suspeitos e atuar de modo oportuno e eficaz. **2.2 - Específicos** - Descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País; Definir responsabilidades e prioridades na esfera municipal, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública; Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna; Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves. **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA** - Criar sala

de situação municipal após detecção da circulação viral do 2019-nCoV em território municipal, acompanhando indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais; Apoiar a intensificação da Vigilância dos Vírus Respiratórios frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal; Consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais no âmbito municipal para subsidiar a tomada de decisão; Editar boletins epidemiológicos e notas técnicas se necessário; Capacitar os profissionais para a realização dos procedimentos necessários no atendimento relacionado ao 2019-nCoV; Sensibilizar os profissionais para a notificação, investigação e realização das ações de prevenção e controle do 2019-nCoV, de forma oportuna; Estabelecer parcerias intersetoriais; Fortalecer as atividades da Coordenação de Vigilância à Saúde; **4 - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA** - A organização da resposta às emergências em saúde pública no município de Santa Rita incluindo a mobilização de recursos para a execução de ações relacionadas ao Novo Coronavírus (COE-nCoV) e a implementação de nível de resposta (Nível de Ativação) terá por base o que esta previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços sob responsabilidade das três esferas de governo. **5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** - O Núcleo de vigilância Epidemiológica de Santa Rita do ponto de vista administrativo faz parte da Coordenação de vigilância à Saúde e tem por objetivo orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde para atuar na identificação, notificação de doenças, incluindo o 2019-nCoV. Para tanto deverá: Atualizar periodicamente o cenário epidemiológico municipal; Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências; Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos; Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos; Acompanhar a tendência da morbimortalidade associadas à doença; Produzir e disseminar informações epidemiológicas. **6 - LABORATÓRIO:** Até o momento a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus (2019-nCoV) no Ceará está a cargo do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico. A solicitação dos kits de coleta de amostras de swabs combinados esta sendo feita junto ao LACEN. As amostras serão encaminhadas ao LACEN, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL). As amostras serão encaminhadas acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponível http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635. As consultas aos resultados, serão feitas através do GAL. **7 - ORIENTAÇÕES PARA COLETA, ACONDIONAMENTO E TRANSPORTE:** Em serviços de saúde públicos, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória. A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer caso suspeito de 2019-nCoV. A coleta deverá ser realizada, preferencial, até o 3º dia, podendo ser estendida até o 7º dia, por profissional de saúde devidamente treinado e em uso de equipamento de proteção individual (EPI) apropriados: avental, óculos de proteção, touca, luvas e máscara (N95 ou PFF2). **7.1 - Coleta de SWAB combinado (nasal/oral):** Introduzir o swab de rayon na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior. Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicadas, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção a orelha do paciente). • Remover o swab do nariz do

paciente e introduzi-lo imediatamente no meio de transporte (MEM). Colher swab nas duas narinas (uma em cada narina). Colher o terceiro swab na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua. Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo frasco contendo o meio de transporte viral. Rotular a amostra no tubo de transporte MEM com o nome completo do paciente. Deverão ser colhidos 3 swabs de rayon sendo 1 nasofaringe direito, 1 nasofaringe esquerdo e 1 orofaringe para cada meio de transporte (MEM). As amostras serão processadas para vírus respiratórios no LACEN e encaminhadas ao Laboratório de referência nacional para ser processada para 2019-nCoV. As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração (4 a 8°C) e devem ser encaminhadas ao LACEN, em caixa térmica com gelo reciclável e acompanhadas da ficha epidemiológica devidamente preenchida. As amostras deverão chegar ao LACEN em até 24 horas após a coleta. Excepcionalmente, estas poderão ser estocadas e preservadas entre 4-8°C, por período em até 72 horas. **7.2 - Coleta em situação de óbito:** Para pacientes que evoluíram para o óbito deverão ser realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) as coletas em: Tecido da região central dos brônquios (hilo), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal; Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo; tecido das tonsilas e mucosa nasal; Acondicionar as amostras em frasco de vidro com formalina tamponada a 10%; As amostras frescas para diagnóstico viral deverão ser acondicionadas em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (MEM) ou solução salina tamponada e enviada ao LACEN; A coleta de amostra para realização do diagnóstico deve ser feita, observando-se protocolos em vigilância. **7.3 - Amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca aveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF):** Após a coleta enviar o material imediatamente para o LACEN ou no máximo 24 horas sob refrigeração de 4 a 8°C. **7.4 - Orientações para cadastro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL:** A amostra deverá ser cadastrada na requisição de solicitação de exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravado/Doença", selecionar a opção "Influenza" ou "vírus respiratórios". No campo "observação" da requisição, descrever que as amostras são de pacientes que atende a definição de caso suspeito do novo Coronavírus, conforme boletim epidemiológico. **8 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas, devendo entretanto garantir o fornecimento dos insumos e EPI necessários. Insumo utilizado para desinfecção e higienização das mãos: Álcool gel 70%. **8.1 - Recomendações de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:** Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; Máscara Respirador N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros; Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções; Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante; Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos

corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados; Capote/Avental Impermeável Descartável. **IMPORTANTE:** Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores. **8.2 - Atribuições dos serviços de saúde em relação aos EPI Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:** Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos; Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação; Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. **8.3 - Atribuições dos trabalhadores em relação aos EPI Compete aos trabalhadores em relação ao EPI:** Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina; Responsabilizar-se pela guarda e conservação; Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo o uso de máscaras molhadas ou amassadas. **8.4 - Medicação:** Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais, que por sua vez fornecem aos municípios. Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg. A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Célula de Logística da Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para. **9 - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE:** As ações de comunicação serão coordenadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita que utilizarão dos meios de comunicação disponíveis para informar a população sobre a situação do 2019-nCoV no município de Santa Rita. **10 - MANEJO CLÍNICO:** O Município seguirá as diretrizes do MS e da OMS para o manejo clínico da infecção respiratória aguda grave e quando houver suspeita de infecção por 2019-nCoV. Para redução do risco de adquirir ou transmitir doenças respiratórias, especialmente as de grande infectividade, orienta-se que sejam adotadas medidas gerais de prevenção, como: Realizar frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir alimentos; Utilizar lenço descartável para higiene nasal; Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar com água e sabão ou álcool em gel na falta destes; Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas; Manter os ambientes bem ventilados; Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença. Contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por Novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de EPI. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. **10.1 - Assistência aos pacientes com suspeita de coronavírus na atenção primária e direcionamento na rede:** Atenção Primária é a principal porta de entrada do sistema municipal de saúde, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção. Cuidados com o paciente: Identificar precocemente pacientes suspeitos, sendo necessário realizar uma busca ativa de contatos próximos. Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados no acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária

até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível. Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental); Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização (consultar tópico - Informações detalhadas). A provisão dos insumos tais como sabão líquido, álcool gel e EPI, deve ser reforçada pelo município; Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde. Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento. Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada. Pacientes que necessitem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária à Saúde e instituídas as medidas de precaução domiciliar. Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento. **10.2 - Terapia de suporte e monitoramento:** Iniciar oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque. Iniciar oxigenoterapia a 5 L/min e taxas de fluxo de titulação para atingir SpO2 $\geq 90\%$ em adultos não grávidas e SpO2 $\geq 92-95\%$ em pacientes grávidas. Crianças com sinais clínicos de emergência (respiração obstruída ou ausente, dificuldade respiratória grave, cianose central, choque, coma ou convulsões) devem receber oxigenoterapia durante a ressuscitação para atingir SpO2 $\geq 94\%$; de modo geral a SpO2 alvo é $\geq 90\%$. Use precauções de contato ao manusear materiais e superfícies contaminadas de pacientes com infecção por 2019-nCoV. Infusão cautelosa de fluidos em pacientes com SRAG, quando não houver evidência de choque. Pacientes com SRAG devem ser tratados com cautela com fluidos intravenosos, pois a ressuscitação agressiva pode piorar a oxigenação, especialmente em locais onde a disponibilidade de ventilação mecânica é limitada. Antimicrobianos empíricos devem ser utilizados para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse. **10.3 - Critérios de internação:** Somente internados os casos considerados graves, segundo a equipe de saúde que prestar a assistência ao indivíduo. Em Santa Rita temos um Hospital (Hospital Municipal Maria Helena Freire) 24hs em situação excepcional poderão receber pacientes por 2019-nCoV e em São Luís - MA o

hospital de retaguarda Hospital Dr. Carlos Macieira. **10.4 - Pacientes Durante o Transporte: Limite o transporte ao estritamente necessário:** Notificar o setor que irá receber o paciente e também o serviço de transporte interno que o paciente está em precaução. Durante o transporte o paciente deve utilizar a máscara cirúrgica. Caso o paciente esteja impossibilitado de usar máscara cirúrgica (IOT/máscara Venturi), o profissional deverá utilizar máscara N95 durante o transporte. **12.6 Rotina: precaução durante o contato e precaução aérea Profissionais de Saúde.** Obrigatório uso de avental descartável, luvas e máscara N95. Colocar a máscara antes de entrar no quarto/box, retirá-la após fechar a porta, estando fora do quarto/box, no corredor. Uso da máscara individual e reutilizável. Pode ser reutilizada pelo mesmo profissional por longos períodos, desde que se mantenha íntegra, seca e limpa. Descarte quando estiver com sujidade visível, danificada ou houver dificuldade para respirar (saturação da máscara). **10.5 - Isolamento:** Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Considerando que o município de Santa Rita não possui essa estrutura, deve-se tentar mediante regulação a transferência para Hospital de Referência - Hospital Dr. Carlos Macieira. Havendo impossibilidade colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde. Discutir retirada do isolamento com CCIH. **12.7.1 Isolamento em quarto privativo** O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. **10.6 - Isolamento por coorte:** Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, e considerando que o Hospital Municipal Maria Helena Freire não possui quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção 2019-nCoV, se necessário devemos separar uma enfermaria para pacientes 2019-nCoV. **11 - CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE: 11.1 - Processamento de produtos para saúde -**

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes obedecendo as normas do serviço de higienização do hospital. **11.2 - Limpeza e desinfecção de superfícies:** Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Novo Coronavírus. A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70%. Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento. cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de

precaução para estes procedimentos. **12 - REGULAÇÃO CASOS 2019-nCoV:** Eventualmente, ocorrendo caso suspeito do Novo Coronavírus isolar imediatamente o paciente nas melhores condições possíveis e colocar máscara cirúrgica. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica municipal que, por sua vez, notificará a Vigilância Epidemiológica Estadual. As autoridades sanitárias do município, estado e do MS realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de 2019-nCoV desencadearão as medidas previstas no fluxo. As orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves serão orientadas pela regulação local e estadual que encaminhará o caso para o hospital de referência, no caso de Santa Rita possivelmente o Hospital Dr. Carlos Macieira. Casos suspeitos sem sinais de gravidade podem ter alta para casa após a coleta do swab de nasofaringe, com orientações sobre precaução domiciliar, e retorno se necessário. No Estado do Maranhão a definição dos locais de internação dos casos graves para isolamento são os seguintes hospitais: Hospital Dr. Carlos Macieira. **13 - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS:** Considerando que o município de Santa Rita é sede do SAMU acionaremos o SAMU 192 para realizar, quando necessário o transporte de de casos suspeitos e confirmados para 2019-nCoV.

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
CENTRO ESPECIALIDADES E UMUNIZAÇÃO	TRAVESSA FERDINAND, S/N	08-18H
CENTRO DE SAÚDE FELICIO SOUZA	POVOADO VENEZA	08-18H
CENTRO DE SAÚDE OZORIO	POVOADO ENFEZADO	08-18H
CENTRO DE SAÚDE VEREADORA MARTA DEMIS DA SILVA	RUA DA PAZ, s/n	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO GONCALO	BAIRRO GONCALO	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARIONGO	POVOADO CARIONGO	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOAO MENDES	POVOADO JOAO MENDES	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAÚDE AREIAS	POVOADO AREIAS	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SITIO DO MEIO	POVOADO SITIO DO MEIO	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDO ARAUJO	POVOADO MARENGO	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JIQUIRI	POVOADO JIQUIRI	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE M FRANCISCA MARINHO	POVOADO CAI COCO	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JULIA GUIMARAES LIMA	POVOADO CARIONGUINHO	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OITEIRO DOS PIRES	POVOADO OITEIRO DOS PIRES	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDREIRAS	POVOADO PEDREIRAS	08-18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLACA DE RECURSO	POVOADO PLACA DE RECURSO	08-18H
HOSPITAL		
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA FREIRE	AVENIDA IVAR SALDANHA, S/N	24H

REFERÊNCIAS: 1 - ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n%C3%A9+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. 2 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/15/Boletim-epidemiologico-SVS-01.pdf>. 3 - Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância

das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2_017.pdf. 4 - Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília, 2020. 5 - Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. 6 - Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV - Município de Elsébio-RJ. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. CREZUS RALPH LAVRA SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1a59246438df79a4c10d908469ae3664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.001, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Decreto Municipal nº.001, de 16 de março de 2020. Decreta luto oficial de 3 dias no Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a lamentável perda em virtude do falecimento do Sr. **JAIME SILVA CARNEIRO JÚNIOR**; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Santamarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um Jovem cidadão exemplar, filho de respeitável líder político e de ilibado espírito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Santo Amaro do Maranhão render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica decretado luto oficial de 3 dias no Município de Santo Amaro do Maranhão pelo falecimento do Sr. Jaime Silva Carneiro Júnior. **Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Amaro do Maranhão, em 16 de março de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 9b8dd77df34177f1903964e954414ec1

LEI MUNICIPAL Nº 282/2020

Lei Municipal nº 282/2020. Altera a denominação do Complexo Educacional Escola Municipal Pavão Neto, para Complexo Educacional Nelice Ribeiro Bruzaca e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica alterada a denominação do Complexo Educacional Pavão Neto, que passa a denominar-se **COMPLEXO EDUCACIONAL NELICE RIBEIRO BRUZACA**. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizara todas as mudanças administrativas necessárias para cumprimento da presente Lei. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário. Santo Amaro do Maranhão, em 16 de março de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 10657a365c9772ebc7f1d97c2def0589

LEI MUNICIPAL Nº 283/2020

Lei Municipal nº 283/2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Maranhão, para fins de construção e implantação do prédio do 2º Pelotão da 5ª Companhia do 27º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão e da Delegacia de Polícia Civil, a área de terreno que menciona, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Maranhão, para construção e implantação da sede do 2º Pelotão da 5ª Companhia do 27º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão e da Delegacia de Polícia Civil no município de Santo Amaro do Maranhão, área de terreno de propriedade municipal medindo 456m2 (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, Bairro Centro, nesta cidade, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo cadastral de georreferenciamento planimétrico anexo desta Lei, e com as seguintes características: a NORDESTE confronta-se com a rua Nossa Senhora da Conceição; ao NOROESTE confronta-se com a Prefeitura Municipal; a SUDESTE confronta-se com Ronaldo Vilela; ao SUDOESTE limita-se com a Câmara Municipal. **Art. 2º** - O donatário ficará obrigado a: **I** - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei; **II** - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes; **III** - iniciar as obras no prazo de seis (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos após seu início; **Art. 3º.** A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for. **Art. 4º.** Fica assegurado à Prefeitura do Município de Santo Amaro do Maranhão o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário. **Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo Amaro do Maranhão, 16 de março de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 474d7b8cfa4326f634d2b320e7de60a5

LEI MUNICIPAL Nº 284/2020

Lei Municipal nº 284/2020. Autoriza a Abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município de Santo Amaro do Maranhão, com a finalidade de aplicar os Recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências. Faço saber que o povo do Município de Santo Amaro do Maranhão, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$655.655,46 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para criar dotações

orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64. **Art. 2º.** Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020 (Lei Municipal nº281, de 30 de dezembro de 2019): **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO; 02 PODER EXECUTIVO - 02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE; 02 10 01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE; 15 Urbano; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA; 15 451 0023 1126 0000 ADAPTAÇÃO/RECUPERAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS PÚBLICAS - 530 4.4.90.51.00 Obras E Instalações NV 0.1.00-001 001.....R\$655.655,46 - 531 4.4.90.51.00 Obras E Instalações NV 0.1.24-100 000R\$ 655.655,46. **Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00. **Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$655.655,46 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santo Amaro do Maranhão, em 16 de março de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita.****

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 5029a5af0b4055e12290b1122d631a86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02032020.13.0052020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02032020.13.0052020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 005/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de brinquedos pedagógicos diversos (idade de 2 a 5 anos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020. **CONTRATADO:** F. TERAMO & CIA LTDA (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA), Praça São Sebastião Nº 490, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA / 65.760-000, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Insc. Estadual: 12.154.101-0, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.813,00 (quarenta e um mil e oitocentos e treze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 378d6129968ed5dca53d208ae6ab0f56

ORDEM DE FORNECIMENTO - PP 005 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 02.2101.003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 12/02/2020
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

São Domingos do Maranhão (MA) em 02 de Março de 2020.

À EMPRESA:

F. TERAMO & CIA LTDA (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA)
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490.
BAIRRO: CENTRO.
PRESIDENTE DUTRA/MA / 65.760-00
CNPJ: 01.672.176/0001-52
INSC ESTADUAL: 12.154.101-0

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços, conforme discriminados abaixo, devendo o seu serviços ser obedecidos o itens, valor unitário e quantidade citada abaixo.

BRIQUEDOS PEDAGÓGICOS : (IDADE 02,03,04 E 05 ANOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
1	LETRAS, NUMEROS E FORMAS PARA ALINHAVOS	UND.	10	R\$66,00	R\$660,00
2	BRIQUEDO EDUCATIVO ARAMADO ONDULADO	UND.	10	R\$240,00	R\$2.400,00
3	CONJUTOS DE FANTOCHES (HISTORIAS INFANTIS)	UND.	10	R\$175,00	R\$1.750,00
4	BLOCOS PARA MONTA DE MADEIRA	UND.	10	R\$53,00	R\$530,00
5	BLOCOS PARA MONTA DE PLASTICOS COM 1000PCS	UND.	10	R\$185,00	R\$1.850,00
6	BLOCOS LOGICOS PARA MONTAGEM	UND.	5	R\$71,00	R\$355,00
7	JOGO DE MEMÓRIA DE CORES	UND.	5	R\$127,00	R\$635,00
8	JOGOS DE MEMORIA DE ANIMAIS	UND.	10	R\$33,50	R\$335,00
9	JOGOS DE BOLICHE COLORIDO	UND.	3	R\$61,00	R\$183,00
10	CUBO DIDATICO COM 1000PCS	UND.	5	R\$199,00	R\$995,00
11	BLOCOS LOGICOS FORMA GEOMETRICA	UND.	5	R\$72,00	R\$360,00
12	COMBINE E ENCAIXE CIRCULOS	UND.	5	R\$141,00	R\$705,00
13	CONJUTO DE CUBOS DE ESPUMA	UND.	5	R\$231,00	R\$1.155,00
14	CAIXA DE MADEIRA FORMAS GEOMETRICAS ALINHAVOS	UND.	5	R\$106,00	R\$530,00
15	TAPETES DE EMBORRACHADOS DE ENCAIXA	UND.	5	R\$129,00	R\$645,00
16	BAMBOLES	UND.	120	R\$14,50	R\$1.740,00
17	CAVALINHOS DE BALANÇOS	UND.	10	R\$320,00	R\$3.200,00
18	CASAS DE BONECAS / CABANINHAS	UND.	20	R\$375,00	R\$7.500,00
19	BRINQUEDOS MUSICAIS	UND.	20	R\$113,00	R\$2.260,00
20	BONECOS DE TECIDOS	UND.	20	R\$167,00	R\$3.340,00
21	BONECOS DE GIRA, EMPURRAR E MONTAR	UND.	10	R\$316,00	R\$3.160,00
22	BRINQUEDO DE DESMONTAR E MONTAR	UND.	5	R\$194,00	R\$970,00
23	BOLAS	UND.	10	R\$24,00	R\$240,00
24	BOLINHAS COLORIDAS CX COM 100 UN	UND.	6	R\$105,00	R\$630,00
25	CARRINHOS DE PUXAR, AVIÕES E TRENZINHAS	UND.	15	R\$65,00	R\$975,00
26	CAIXAS DE AREIA COM CUBOS E PÁS	UND.	5	R\$215,00	R\$1.075,00
27	INTRUMENTOS MUSICAIS DE BRINQUEDOS	UND.	5	R\$671,00	R\$3.355,00
28	QUEBRA CABEÇAS SIMPLES	UND.	10	R\$28,00	R\$280,00
VALOR TOTAL					R\$41.813,00

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: eadae824daf413dbf7ab8064f087a54d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da pessoa física **MARCELO DA SILVA SOUSA** portador do RG 0399385720109 SSP/MA e CPF n.º 053.617.163-75, com Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), com termo em 31 de dezembro de 2020. Objeto: Serviços de lavagem de veículos em geral. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 12 de março de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 70b2b01e424fc6397571d347030d1cba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a pessoa física **MARCELO DA SILVA SOUSA** portador do RG 0399385720109 SSP/MA e CPF n.º 053.617.163-75, **OBJETO:** Serviços de lavagem de veículos em geral. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Art. 24, Inciso X. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 12/03/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: c1011fc140b7a2fc4270c0d781c32f56

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

DECRETO MUNICIPAL nº 07, de 17 de março de 2020. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E A CONCESSÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS DE EVENTOS PRIVADOS QUE ENVOLVA A PRESENÇA DE PÚBLICO/AGLOMERAÇÃO, E DETERMINADOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS DE CARÁTER COLETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições contidas no art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o impacto causado pelo grande volume de chuvas que atingem o Município de São Francisco do Brejão, com a deterioração de estradas vicinais e a consequente dificuldade de acesso a sede do Município por parte dos cidadãos residentes na zona rural, além de demais estragos, e diante da continuação do intenso período chuvoso; **CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Maranhão - MP/MA, através do Procurador-Geral de Justiça, emitiu o Ofício Circular OFC-CIRC-CAOP/SAUDE 82020, em que requisita a todos os municípios do Estado do Maranhão a apresentação de plano e medidas de contingência, em conformidade com os planos Estadual e Nacional, para fins de prevenção da população em geral em relação ao COVID-19; **CONSIDERANDO** que o Governador do Estado do Maranhão editou Decreto Estadual dispoendo sobre a suspensão da realização de eventos de qualquer natureza com previsão de grande aglomeração de público, que exijam a expedição de licença por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e/ou da Delegacia de Costumes; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública, em razão do Poder de Polícia, pode restringir o exercício das liberdades individuais, assim como o uso, gozo e disposição da propriedade, com a intenção de ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, sobretudo para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e demais agravos. **DECRETA: Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão: I - a realização de eventos públicos com aglomeração de pessoas (shows, festas, seminários, congressos, audiências públicas, plenárias e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, ou em suas dependências); II - a concessão de licenças e alvarás para a realização de eventos privados (festivos ou não), que envolvam presença de público/aglomeração; III - serviços públicos específicos que envolvam a presença de público/aglomeração.** § 1º Os serviços públicos de que trata o inciso III serão definidos a partir de regulamentação de cada Secretaria Municipal, através da edição de Portaria. § 2º A Secretaria Municipal que editar Portaria na forma do § 1º deverá reportar o teor de sua regulamentação ao Gabinete do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), para fins de controle das medidas e composição do Plano Municipal de Contingência, em obediência à requisição disposta no Ofício Circular OFC-CIRC-CAOP/SAUDE 82020, da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (MP/MA). **Art. 2º.** As Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, deverão, através de seus respectivos titulares, elaborar e apresentar Plano de Contingência, relativo a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, com base nos Planos Nacional e Estadual de Contingência, em atendimento ao Ofício Circular OFC-CIRC-CAOP/SAUDE 82020, da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (MP/MA) e ao Decreto Estadual que dispõe sobre medidas de prevenção do COVID-19. **Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** em 17 de março de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 078ef449de895ac880f3597b3f57223f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Referente: Processo Administrativo nº 12500/2020; Dispensa de Licitação Nº 05/2020. Objeto Fornecimento de portão, trave, janela, grade, porta e corrimão de ferro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São João dos Patos - MA. Contratada: Francisco Oslan Oliveira Cruz, brasileira, portadora do RG nº 031462152006-1 SSP/MA e CPF nº 425.172.143-87. Residente a Avenida Presidente Médici nº S/n Açudinho II, São João dos Patos - Ma. Valor do contrato: R\$ 16.791,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e um reais). Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafados encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal. São João dos Patos - Ma, 09 de Março de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 3f99bb29b11265fbd55beadc0f60193

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12701/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12700/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/SRP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12701/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12700/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/SRP, Ata de Registro de Preços nº 21/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada pela Secretaria Municipal de Educação do Município Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA J D C LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.341.646/0001-35, sediada na Av. Industrial, Nº 03 - Bairro Santa Rita - Imperatriz- Maranhão - CEP: 65.919-230, neste ato representado por Luciano Rodrigues Seidel, portador do RG nº. 4242667 SSP-PA e CPF Nº 001.125.663-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, da Rede Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. VALOR TOTAL: R\$ 962.369,00 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA02.05 - Secretaria Municipal de Educação; 12.306.0009.2011.0000 Distribuição de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 05 de Março de 2020. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA - Secretária Municipal de Educação, Contratado: DISTRIBUIDORA J D C LTDA. São João dos Patos - MA, 05 de Março de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: b71afb3c74e91a8109d474140bc609c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11402/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11402/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Andersen Paiva Torres, portador da cédula de identidade nº 013640802000-3 SEC-MA e do CPF nº 018.679.483-54. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS), Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.14 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 12.361.0012.2055.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.: DATA DO CONTRATO: 06 de Março de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME. São João dos patos - MA, 06 de Março de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 2afa0fe71e729a3cab1b1af6841e241b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11401/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11401/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Andersen Paiva Torres, portador da cédula de identidade nº 013640802000-3 SEC-MA e do CPF nº 018.679.483-54. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R\$ 991.999,90 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.15 - FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB; 12.361.0012.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.: DATA DO CONTRATO: 06 de Março de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME. São

João dos Patos - MA, 06 de Março de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: aabc2674d954db3bfb7477746f510f9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12501/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12501/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sr. Francisco Oslan Oliveira Cruz, brasileira, portador do RG nº 031462152006-1 SSP/MA e CPF nº 425.172.143-87. Residente a Avenida Presidente Médici nº S/n Açudinho II, São João dos Patos - MA, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 16.791,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e um reais). Pago até o dia 15 (quinze) de cada mês. Nas DOTAÇÕES; 02.03 - Secretaria de Administração; 02.03.12.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: O presente contrato tem vigência de 10 (dez) meses, entrando em vigor no dia 10 de Março de 2020 e findando em 31 de dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo-Secretária de Administração Contratado (a): Francisco Oslan Oliveira Cruz. São João dos Patos - MA, 10 de Março de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 98e37209a63b1f6547ff553ef17f14f*

DECRETO Nº 03/2020

DECRETO Nº 03/2020, de São João dos Patos 17 de março de 2020. "Estabelece medidas administrativas e institucionais para a prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de São João dos Patos - MA e dá outras providências" A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal); CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular CAOP/Saúde nº 8/2020 do Ministério Público Estadual, firmado pelo Procurador-Geral de Justiça e a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Defesa da Saúde requisitando medidas para os Municípios do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO o decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão que dispõe acerca da suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais

nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde de da população do Município de São João dos Patos - MA, bem como organização de um Plano Municipal de Contingência para COVID-19; DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19. Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a realização da ampla divulgação do seu Plano Municipal de Contingência, com a exposição em órgãos e repartições públicas e privadas, quais as medidas que deverão ser adotadas pelos munícipes para a prevenção da COVID-19. Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação a paralização das atividades letivas, por pelo menos 15 dias, ou até ulterior decisão, considerando orientações sanitárias dos órgãos municipais, estaduais e federais, as quais serão consultadas periodicamente. Art. 4º - Visando a segurança dos consumidores do Município de São João dos Patos - MA, nos estabelecimentos comerciais, nos termos art. 6º, inciso I, da Lei 8.078/1990, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes: I - os restaurantes e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento; II - os estabelecimentos comerciais devem garantir um ambiente arejado, e se portarem banheiros de uso público, fica proibido o uso de toalhas de pano, que poderão ser substituídas por papel toalha ou aparelho de secagem de mãos por ar quente; Art. 5º - Fica recomendado que seja evitada a realização de eventos, os quais abriguem grandes aglomerações, estas consideradas para mais de 200 (duzentas) pessoas em espaço aberto e para mais 100 (cem) pessoas, para espaços fechados. Parágrafo Único - Caso o Poder Público Municipal receba parecer de autoridade sanitária sobre os riscos da realização de tais eventos, a licença não será concedida. Art. 6º - Os servidores públicos vinculados ao poder executivo que regressarem de regiões em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido, como também aqueles que tiverem contato habitual com viajantes dessas regiões e apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro de até 14 dias do retorno, deverão procurar um serviço de saúde. Não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo. Art. 7º - Para fins deste Decreto, consideram-se: I - Sintomas respiratórios - tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais; II - Caso suspeito - aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para a confirmação ou não da infecção por COVID-19; III - contato próximo - estar aproximadamente 2 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por COVID-19; Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de março de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 00a16895633c9106bc3c7ac60ec66f16*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2020 - PMSRM

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2020 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de tijolos de 6(seis) furos de construção para o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 02 de abril de 2020 às 09h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Valor Por Item. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2002 e no que lhe couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2020-PMSRM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo [site http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce) ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 13 de março de 2020. José Carvalho Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 55eda18c490ebb4d9021cf999dc7932f

REAVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMSRM

REAVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada para a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Assentamento Bacuri no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. PROCESSO Nº 2654.1044389-18/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº 846732/2017/SEAD/CAIXA. ABERTURA: 07 de abril de 2020 às 14h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2019-PMSRM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 16 de março de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: a92ba3281d96651c7aeda533e986f063

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Quadra Raimundo Carreiro no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 07 de abril de 2020 às 08h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2020-PMSRM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 16 de março de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 4cabd7d6d5c4876bd8fc04153b7e85d7

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma quadra de tênis no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 07 de abril de 2020 às 10h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2020-PMSRM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 16 de março de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: dee6ba3f9793932887fdd233a3049794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº. 133/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, ATENDENDO AO DECRETO ESTADUAL Nº 35.662, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 133/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Senador La Rocque e, em atendimento ao DECRETO ESTADUAL Nº 35.662, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 35.662, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que “Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão”;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

Decreta:

Art. 1º. Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação.

Art. 2º. A suspensão de trata o artigo anterior se aplica às instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Senador La Rocque.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 18 de março de 2020.

SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Darionildo Da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**
Código identificador: 931a8e78a4731e95ef72a9aac2bb8d4a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

PORTARIA 48/2020, GP.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Concurso, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações. Sendo lhes autorizado a efetuar adjudicação.

§ 1º - Ficam nomeados para a CPL:

- João Batista Mello Filho**, na função de presidente;
- Adriel Ribeiro da Silva**, na função de 1º Membro;
- Claudenilson Machado**, na função de 2º Membro;

§ 2º - Nos casos de ausência do Presidente em qualquer ato da CPL, o mesmo será substituído especificamente pelo 1º

Membro, e nos casos de ausência de um dos membros será nomeado um dos servidores da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Jonhson Medeiro Rodrigues
Prefeito

Publicado por: **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**
Código identificador: 833b5f0649a2aa0ce64c28cd8f4c64d2

PORTARIA Nº 49/2020-GP.

PORTARIA Nº 49/2020-GP.

Dispões de alteração provisória de Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **João Batista Mello Filho**, CPF 645.194.063-15, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Art. 2º - Para a equipe de apoio titular ficam designados os seguintes servidores, que deverão prestar assistência necessária aos Pregoeiros.

- a) ADRIEL RIBEIRO DA SILVA;
- b) CLAUDENILSON MACHADO;

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - Credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração da ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame a decisão sobre recursos, e
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos durante o exercício de 2019;

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente;

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal 8.666 de 12 de Junho de 1993, e da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

Art. 8º - Mando, portanto, a todos quanto o cumprimento e execução desta Portaria pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Gabinete do Prefeito a faça registrar, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Jonhson Medeiro Rodrigues
Prefeito

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c5f79e2ebaa31bcadcea40caa9d459b9

PORTARIA Nº 50 /2020. GP

Dispões de Nomeação de servidores para atuarem como fiscais de contratos na gestão pública municipal e da

outras providencias.

O Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no exercício regular de suas funções definidas em lei, considerando o disposto no Art.67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designada.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR o Servidor, Pedro Ferreira Neto, **Para A função de Fiscal de Contratos referentes à Todas as Secretarias Municipais deste Município.**

NOME: **PEDRO FERREIRA NETO**
CPF: **062.245.933-37**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Jonhson Medeiro Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 267155012163265c9d377c48469ddd7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 - 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2020 DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 (REPETIÇÃO).

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 014/2020. OBJETO: aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital). DATA DA ABERTURA: 02 de Abril de 2020 às 08:30 horas e trinta minutos, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cplsitioinovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 17 de Março de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 2bff96e048cd5e9eabcf1d9bd7bf47f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 05/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE MARÇO 2020

DECRETO Nº 05/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE MARÇO 2020. "Institui a Semana do Bebê no município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Sucupira do Riachão, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de março de cada ano. Art. 2º - Será desenvolvida de forma intersetorial, entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das atividades alusivas da SEMANA DO BEBÊ serão custeadas igualmente pelas secretarias envolvidas. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 02 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 5fd46ea81def8af48fab81521096b68b

DECRETO Nº 006/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 006/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO DE 2020. "Dispõe sobre as medidas administrativas para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que a organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 o estado de Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto nº 35.660/2020, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, o qual estabelece procedimentos e regras para fins da prevenção da transmissão da COVID-19; CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular CAOP/Saúde nº 8/2020 do Ministério Público Estadual, firmado pelo Procurador-Geral de Justiça e a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Defesa da Saúde requisitando medidas para os Municípios do Estado do Maranhão; DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecidas as medidas administrativas, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para a prevenção da transmissão da COVID-19, com a adoção das providências dispostas nesse decreto. Art. 2º - Fica recomendado a pacientes com sintomas respiratórios, *a priori*, ficarem restritos aos seus domicílios e evitem ambientes com aglomerações, e em caso de continuidade sintomas, devem buscar atendimento na rede municipal de saúde. Parágrafo Único - Para fins deste

Decreto, consideram-se: I - sintomas respiratórios - tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais; II - caso suspeito - aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para a confirmação ou não da infecção por COVID-19; III - contato próximo - estar aproximadamente 2 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por COVID-19; Art. 3º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, até ulterior decisão: I - A realização das provas do Processo Seletivo do Município de Sucupira do Riachão - MA, marcada para o próximo dia 22 de março do corrente ano, haja vista a inscrição de mais de 1.300 (mil e trezentos) candidatos, de diversos Municípios, para que se evite aglomerações; II - Suspensão de férias aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, até 16 de maio; Art. 4º - As atividades escolares deverão adotar medidas para a manutenção da plena higienização dos alunos, evitando o uso de toalhas de pano, bem como a identificação de crianças com sintomas respiratórios, recomendando as estas crianças o repouso domiciliar. Parágrafo Único - As atividades letivas permanecerão até que se tenha orientações diversas pelas autoridades sanitárias Estaduais e/ou Federais. Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará o seu Plano Municipal de Contingência, devendo enviar as repartições municipais, em cópia, bem como dará ampla publicidade as condutas, as quais deverão ser adotadas pelos munícipes para a prevenção da COVID-19. Art. 6º - Que sejam evitadas aglomerações públicas, consideradas estas em ambientes abertos, com mais de 250 (duzentas e cinquenta pessoas), e em ambiente fechado com mais de 100 (cem) pessoas. Art. 7º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias, e poderão ser alteradas mediante a edição de novos Decretos, considerando o acompanhamento da situação no Município e em todo o Brasil. Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 16 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: d3311ff41eb3dcab7839a1491db9a531

DECRETO Nº 007/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 007/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO DE 2020. "Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Ilmo. Sr. NAPOLEÃO GUIMARÃES e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o falecimento do filho ilustre de Sucupira do Riachão-MA, o Sr. NAPOLEÃO GUIMARÃES; CONSIDERANDO o homem público, Ex-Prefeito do Município de Timon-MA, reconhecido pelas grandes obras naquele Município, sobretudo na área a infraestrutura, com a implantação das primeiras pavimentações poliédricas e abastecimento de água potável, ainda na década de 1960; CONSIDERANDO o líder familiar, conduziu a sua família pelo caminho do trabalho, e deixa o exemplo de vida; DECRETA: Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, em todo o território do Município de Sucupira do Riachão - MA, a partir desta data (16 de março de 2020), em sinal de pesar ao falecimento do Sr. NAPOLEÃO GUIMARÃES. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do

Maranhão, 16 de MARÇO de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 1c5b4167e37b6e0e42285b989e75883b

**DECRETO Nº 008/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,
17 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO Nº 008/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE MARÇO DE 2020. "Decreta a suspensão das atividades letivas por 15 (quinze) dias e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão que dispõe acerca da suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão; DECRETA: **Art. 1º - Fica determinada a **suspensão, pelo período de 15 dias, das aulas presenciais em toda rede pública municipal**, a partir desta data. **Parágrafo Único** - Os serviços de zeladoria e vigilância do patrimônio permanecerão em continuidade, em escala de revezamento, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 17 de MARÇO de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.****

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 75fbd126d4502868bfe6de4085f30d21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP/CPL/PMTF.**

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as crianças assistidas pelo Programa Nacional de Alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso (MA). Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46**, com endereço na Rua Rui Barbosa, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, com valor total dos itens R\$ 1.821.460,00 (um milhão oitocentos vinte e quatrocentos sessenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 11 de fevereiro de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: db1193e996580f2fd34f51163366467a

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020, DE 17/03/2020.
REURB**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020, DE 17/03/2020. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados ou confrontantes que tramita perante o Município de Tasso Fragoso, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Estratégia Política e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, procedimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social n.º 01/2019**, conforme Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310/2018, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado por Bairro Floriano, Setor - 11, situado no perímetro abrangido pela demarcação/regularização seguinte: **"Uma área de terras urbana com a área de 233.910,46 m² (duzentos e trinta e três mil, novecentos e dez metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com o perímetro de 2.348,18m (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros e 18 centímetros quadrados), no Setor 11 (onze), Loteamento Urbano II"**, localizado no Bairro Floriano, perímetro urbano do município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a municipalidade de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, s/n. Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital público, poderá implicar em concordância e a perda de eventuais direitos que o notificado titularize sobre o imóvel objeto do REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Tasso Fragoso/MA, em 17 de março de 2020.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f503c26bb9ecf5022f3131a87fb7692b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI Nº 918 DE 09 DE JULHO DE 2019

SÚMULA:Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de TUNTUM para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de TUNTUM para 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Metas Fiscais;
- II - Avaliação das Metas do Exercício Anterior;
- III - de Riscos Fiscais;
- IV - Metodologia e Cálculo;
- V - Patrimônio Líquido

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I - Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021 e com a Lei Orçamentária Anual para 2020, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada maior prioridades:

- I** - às políticas de inclusão;
- II** - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV** - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V** - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI** - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Art. 6º O Município de TUNTUM implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de TUNTUM relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a

função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

III - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2020.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29º, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder

Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de TUNTUM deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a

execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2019 e apresentadas ao Poder Executivo até o dia 10 de junho de 2019 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2019.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Assessoria Jurídica do Município disponibilizará, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do

artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2020 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;
- III. Medicamentos;
- IV. Cesta básica;
- V. Urna funerária; e
- VI. Material de Construção.

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;

IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. Será realizado controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 42. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder

Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município; e

III - de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. O Poder Legislativo deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 53. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, às alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº

101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do

quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 59. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 61. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2019.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 63. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor

não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 64. Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. O Poder Executivo divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 69. Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº101/2000 - LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 72. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e façam cumprir inteiramente como nela se contém. Ao Chefe de Gabinete e faça a fixar, imprimir e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por: *CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*
Código identificador: *cdf55d9d2870dba9a170d79cdc0c4743*

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR. A Secretaria municipal de educação juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 001-20/2020, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar. Sessão: Dia 13 de abril de 2020. Horário: 10h00min para receber os projetos de venda. Local: Avenida Manoel Inácio - Prefeitura Municipal; o Edital está à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Urbano Santos/MA, de 13 de março de 2020 - Jhonny Frances Silva Marques - Presidente.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *35c89c618e86c0a3cbb803114fa26714*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PP/001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 700/2020 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA, através da sua Ordenadora de Despesas, resolve registrar os preços da empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.522.457/0001-48, Inscrição Estadual nº. 12.552.033-6, situada na Av. New York, nº 01, Quadra 10, Loteamento Central Park, Araçagi, São José de Ribamar - MA, vencedora com valor total de R\$ 4.556.438,70 (Quatro milhão, Quinhentos e Cinquenta e seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos), cujo Objeto é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (limpeza, expediente, copa e cozinha, armarinho e higiene pessoal), de interesse desta Administração Pública de Candido Mendes/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação. Candido Mendes - MA, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*
Código identificador: *fbf9d090a0f2825627e5cba4a5efcfc2*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de um imóvel, situado na

localização no Povoado Águas Limpa, Município de Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso para instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil de Águas Limpa - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.00.12.365.0041.2.068.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:** **NILSON NEVES OLIVEIRA** - **RATIFICAÇÃO:** **JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO** - Prefeito Municipal.

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*
Código identificador: *9a6b5ac5e389b7d4015c439f43f6903f*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de um imóvel, situado na localização Povoado de Barão de Tromay, Município de Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação para instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil "Imaculada Conceição" anexo I - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.00.12.365.0041.2.068.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:** **REGINA DE NAZARÉ SILVA** - **RATIFICAÇÃO:** **JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO** - Prefeito Municipal

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*
Código identificador: *dccccd1d1fbf390a40a3618ee620de7*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de um imóvel, situado na localização no Rua Juscelino Kubistchek, s/n, no bairro Vila Gracinha, Município de Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde para instalação e funcionamento do Posto de Saúde da Vila Gracinha - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.00.10.122.0090.2.048.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:** **ALZIRO SANTIAGO COSTA** - **RATIFICAÇÃO:** **JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO** - Prefeito Municipal.

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*
Código identificador: *e2a53283dd75982e7bbf3e1c01051e86*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de Imóvel, situado na localização no Povoado Águas Belas, Município de Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Candido Mendes, para instalação e funcionamento do Posto de Saúde - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 09.00.10.122.0090.2.048.33.90.36.00. -
PESSOA FÍSICA: OZEIAS SOUSA DE OLIVEIRA -
RATIFICAÇÃO: JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 8bea9756a156b731ff8d921053c56036

Código identificador: 1e2a91c588c7bf142a881261d546af24

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES -
OBJETO: Contrato de Aluguel de Imóvel, situado na localização
na Rua Maranhão Novo, s/n, bairro Aviação, Município de
Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de
uso da Secretaria Municipal de Saúde de Candido Mendes, para
funcionar como Posto de Saúde - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de
janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$
12.000,00 (doze mil reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X,
da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.00.10.122.0090.2.048.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:**
RAIMUNDO ALMEIDA SILVA - **RATIFICAÇÃO:** JOSE
RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 84bae7f8e0fa4eed999b156dcb40a27c

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES -
OBJETO: Contrato de Aluguel de Imóvel, situado na localização
no Povoado Vila Bom Jesus, Município de Cândido Mendes -
Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso da Secretaria
Municipal de Educação de Candido Mendes, para instalação e
funcionamento da Escola Municipal Vila Bom Jesus - **PRAZO**
DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de
2020 - **VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) -
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00.12.361.0188.2.055.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:**
ANTONIO PAULO LIMA SANTOS - **RATIFICAÇÃO:** JOSE
RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 8eb3b4a202c2b5a549b88c14012a98a3

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES -
OBJETO: Contrato de Aluguel de uma quitinete, situado na
localização no Povoado de Barão de Tromay, Município de
Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de
uso da Secretaria Municipal Saúde de Candido Mendes, para
instalação e funcionamento da Casa de Apoio aos Profissionais
da Secretaria de Saúde - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de janeiro
de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito
mil e quatrocentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X,
da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.00.10.122.0090.2.048.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:**
RUBEM AMARAL PEREIRA - **RATIFICAÇÃO:** JOSE
RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 3c58e8580a7035c1f8c096c1183b9563

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES -
OBJETO: Contrato de Aluguel de Imóvel, situado na localização
no Povoado Duas Antas, Município de Cândido Mendes -
Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso da Secretaria
Municipal de Educação de Candido Mendes, para instalação e
funcionamento da Escola Duas Antas - **PRAZO DE VIGÊNCIA:**
02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$
5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - **AMPARO LEGAL:**
Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: 12.00.12.361.0188.2.055.33.90.39.00. -
PESSOA FÍSICA: ELSON DE SOUSA DOS SANTOS -
RATIFICAÇÃO: JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: de045006e0e3a884ad9ab81b93195b40

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES -
OBJETO: Contrato de Aluguel de Imóvel, situado na localização
no Rua Juscelino Kubistchek, s/n, bairro Rodagem Município de
Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de
uso da Secretaria Municipal de Administração de Candido
Mendes, para instalação e funcionamento da Escola de Música
Zuila Leite Protázio - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de
2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta
mil reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.00.12.122.0120.2.022.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:**
MARIA EVA MARQUES - **RATIFICAÇÃO:** JOSE RIBAMAR
LEITE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES -
OBJETO: Contrato de Aluguel de Imóvel, situado na localização
no Povoado Barreira Vermelha, Município de Cândido Mendes -
Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso da Secretaria
Municipal de Educação de Candido Mendes, para instalação e
funcionamento da Unidade Escolar José Adão Ferreira - **PRAZO**
DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de
2020 - **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - **AMPARO LEGAL:**
Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: 12.00.12.365.0041.2.068.33.90.36.00. -
PESSOA FÍSICA: IRACEMA COSTA - **RATIFICAÇÃO:** JOSE
RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 9702b3923a8db058b68ffa3257a24a7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Duque Bacelar/MA, torna público aos interessados A CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, para aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de junho de 2009. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 03 de abril de 2020 as 08:30hs, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, maiores informações, cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, sito à Av. Coronel Rosalino, s/n - Centro, de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas. Duque Bacelar/Ma, 16 de março de 2020. Antonio Janari França Brandão. Presidente da CPL/PMDB

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9c87f095c92202419c8e5900b0dde073

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

REF.: Pregão Presencial nº 03/2020, Processo nº 010/2020; OBJETO: Serviços de Exames de Análise Clínica; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR TOTAL: R\$ 89.059,30 (Oitenta e nove mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos); PRAZO: 04/03/2020 a 31/12/2020; DOTAÇÃO: 020204-Secretaria Municipal de Saúde; 10 302 0024 MAIS - saúde com dignidade para todos; 10 301 0024 2135 0000 - manut. e Func. do Fundo municipal de saúde-FMS; 10 302 0024 2144 0000 - Manut. e Funcionamento da atenção especializada; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 301 0024 2080 - Manut e Funcionamento da Atenção Basica - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; CONTRATADA: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 00-442-619/0002-37; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; SIGNATÁRIOS: pela Sra. Benvinda Almeida Machado Pereira, CPF Nº 124.373.363-20, pela contratada e KAMILA SANTANA, portador do CPF nº 826.443.063.53, pela contratante, Em 04 de março de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 622e8826a4f6ba3be1c654126ce55b06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

REF.: Pregão Presencial nº 03/2020, Processo nº 010/2020; OBJETO: Serviços de Exames de Análise Clínica; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR TOTAL: R\$ 280.258,70 (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); PRAZO: 04/03/2020 a 31/12/2020; DOTAÇÃO: 020204-Secretaria Municipal de Saúde; 10 302 0024 MAIS - saúde com dignidade para todos; 10 301 0024 2135 0000 - manut. e Func. do Fundo municipal de saúde-FMS; 10 302 0024 2144 0000 - Manut. e Funcionamento da atenção especializada; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 301 0024 2080 - Manut e Funcionamento da Atenção Basica - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; CONTRATADA: R. P. S. AGUIAR, CNPJ Nº 30.739.873/0001-81; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; SIGNATÁRIOS: Rai

Pablo Sousa de Aguiar, CPF Nº 042.501.593-96, pela contratada e KAMILA SANTANA, CPF nº 826.443.063.53, pela contratante Em, Em 04 de março de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3ce67736a725da757e7561e07768b784

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **17 de março de 2020** às **10h00min (dez horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO nº 009/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
Denis Carlos Gomes Belfort CPF n.º: 870.838.503-30	DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
DANIEL TARSO DA SILVA MAIA CPF n.º 609.158.443-03	FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 09.654.059/0001-78
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.261143-62	ETECH CONTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
SIGLAIDY ABREU GOMES CPF n.º 641.165.143-49	R R QUARESMA CNPJ n.º 31.457.906/0001-19
CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA CPF n.º 608.525.253-62	GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 27.068.259/0001-20

* Não houve empresas descredenciadas.

HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, após análise o resultado foi o seguinte: A empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI, foi habilitada por atender todos os requisitos de HABILITAÇÃO. Foram INABILITADAS as seguintes empresas pelos os motivos a seguir exposto:

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA - Divergência entre o endereço dos atos constitutivo e o Registro no CREA

ETECH CONTRTUÇÕES LTDA - O termo de compromisso técnico não ta assinado pelo o engenheiro, As demonstrações contábeis da empresa apresentam incoerências, o balanço patrimonial e de 2018, porem foi assinado em 18 de maio de 2019 e protocolado na Junta Comercial em 17 de maio de 2019, os termos de abertura e encerramento também ambos estão datados de 18 de maio de 2020; também apresentou duas declarações dque se contrapõem, qual seja, uma declaração de visita e outra Não visita.

R R QUARESMA - A empresa não apresentou atestado de capacidade em nome da empresa, como solicitado no edital, apresentou apenas do responsável técnico.

GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - Apresentou declaração de não visita, contrariando os termos do edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, a sessão foi suspensa para as empresas que desejarem apresentarem recurso no prazo de 05 dias.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 17 de março de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paulo Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Morais
Membro Suplente

CONCORRENTES	
--------------	--

Representante Legal	Empresa Credenciada
Denis Carlos Gomes Belfortr CPF n.º: 870.838.503-30	DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
DANIEL TARSO DA SILVA MAIA CPF n.º 609.158.443-03	FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 09.654.059/0001-78
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA CPF n.º 071.261143-62	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
SIGLAIDY ABREU GOMES CPF n.º 641.165.143-49	R R QUARESMA CNPJ n.º 31.457.906/0001-19
CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA CPF n.º 608.525.253-62	GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 27.068.259/0001-20

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 16e79c8478c5647d53966e6c18547a41

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do

Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 16/2020	Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicilio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA	31/03/2020, às 8:00 horas
Pregão Presencial nº 17/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA	31/03/2020, às 10:00 horas
Pregão Presencial nº 18/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA	31/03/2020, às 14:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 16 de março de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 85d53020f6b296144c75d75c486040ea

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 realizado no dia 02 de março de 2020 as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) tendo por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se VENCEDORA a empresa POSTO CONBUSTIVEIS HC EIRELI inscrito no CNPJ (MF) n.º 31.367505/0001/12, dos itens 2, 4 e 6 pelo o valor total de R\$ 805.525,00 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais); a empresas M L A SILVA inscrita no CNPJ N.º 03.144.671/0002-03 do item 08 pelo o valor de total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos); a empresa NRF

MORAIS COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ N.º 13.153.886/0001-55 dos itens 1, 3 e 5 pelo o valor total de 2.410.237,50 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e a PAB SILVA E COMPANHIA - LTDA inscrita no CNPJ N.º 18.100.344/0001-38 dos itens 7 e 09 pelo o valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 16 de março de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1e3457e386a0f8a30d2dc73e569d8aaa

FREITAS. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ANTÔNIO MARCOS FREITAS**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ANTÔNIO MARCOS FREITAS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 605f970698c671b58fb68c50b9a2d004

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 472/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 472/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LEANDRO ARAÚJO PONTES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LEANDRO ARAÚJO PONTES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LEANDRO ARAÚJO PONTES**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **LEANDRO ARAÚJO PONTES**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3a0e96e8021ff0cd64cea476969693d6

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, informa que no Objeto da **TOMADA DE PREÇO nº 010/2020**, publicado no Diário Oficial do Município, Humberto de Campos 17/03/2020, ano II, EXECUTIVO, Nº 53, Pag. 04. **Onde se lê** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da E. M. Antônio da Silva Barros, Povoado Cocal, Zona Rural, Humberto de Campos - MA. **Leia-se** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário da ESCOLA MUNICIPAL ZILDA MARIA MESQUITA do Município Humberto de Campos - MA. 17 de março de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Presidente.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b06c21913efbbc1d7f21413876fd02f2

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 471/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 471/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ANTÔNIO MARCOS FREITAS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ANTÔNIO MARCOS**

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 473/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 473/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ÂNGELA ROGÉRIA SANTOS PORTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ÂNGELA ROGÉRIA SANTOS PORTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ÂNGELA ROGÉRIA SANTOS PORTO**, para prestação de serviços de **Professor - Letras**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443.12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ÂNGELA ROGÉRIA SANTOS PORTO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bf197466d258d864b0e8574250f33c56

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 474/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 474/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ATHALAINÉ ROSA MELO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ATHALAINÉ ROSA MELO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ATHALAINÉ ROSA MELO**, para prestação de serviços de **Professor - Geografia**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443.12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ATHALAINÉ ROSA MELO**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 793787a361c9a495324d199517e02a22

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 475/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 475/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CLAUDIA HELENA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): CLAUDIA HELENA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CLAUDIA HELENA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, para prestação de serviços de **Agente de Administração**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **CLAUDIA HELENA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3d4184fe50ea08c0273704b263d78f26

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 476/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 476/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **FERNANDA MARIA SILVA ROCHA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): FERNANDA MARIA SILVA ROCHA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **FERNANDA MARIA SILVA ROCHA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **FERNANDA MARIA SILVA ROCHA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 85fefe4ce3766190a741f27a2f017e59

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 477/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 477/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **RUTH RODRIGUES PINTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): RUTH RODRIGUES PINTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RUTH RODRIGUES PINTO**, para prestação de serviços de **Professor - Letras**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443.12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, RUTH RODRIGUES PINTO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cb46a372f70a191240fd469f26a2fadbd*

**PORTARIA Nº 165 DE 17 DE MARÇO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 165 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA GRACILEIA ROSA NICÁCIO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) E.M São Bernardo, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **15 a 29.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 611bc32b7d3132647c7a243b9ffc7025*

**PORTARIA Nº 166 DE 17 DE MARÇO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 166 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) E.M Paulo Freire, **8** (oito) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **10 a 17.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a99531a61b518c86a17af8bc020fa96f*

**PORTARIA Nº 167 DE 17 DE MARÇO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 167 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANDRESSA LUANE PAIXÃO BATALHA**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **10** (Dez) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **11 a 20.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020, revogadas as disposições

em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2322b756f62fc24e4eb88ebc003529d3

**PORTARIA Nº 168 DE 17 DE MARÇO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 168 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) **Jl Bem me Quer, 15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **06 a 20.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4e3f5f447e85edb141ac21edeabb2304

**PORTARIA Nº 169 DE 17 DE MARÇO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 169 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LILIA DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) **E.M Profª Erondine Silva, 10** (dez) dias de **Licença Para Tratamento de**

Saúde, no período de **13 a 22.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7911f43e33d8baae07f66082d531b9a3

**PORTARIA Nº 290 DE 16 DE MARÇO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 290 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a servidora **Rafaela Sousa da Silva** do cargo comissionado de **Assessor Especial DAS 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS, 16 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 288bb076307e2ba5ddba09b195aa531b

**PORTARIA Nº 291 DE 16 DE MARÇO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 291 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o senhor **Rairondes Matos de Melo** para o cargo em comissão de **Assessor Especial DAS - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS, 16 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3816ceb7ab1f607bc9ae04c1526d912b

PORTARIA Nº 292 DE 17 DE MARÇO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 292 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Asteliene Soares Miles** do cargo efetivo de **Professora** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 17 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 965011c694c0eab659d2014d6e1f1690



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br